



Diário Oficial

Nº 12.122 - Ano XLVIII

Quarta-feira, 17 de julho de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.787, DE 16 DE JULHO DE 2019

Denomina Praça Padre José Rubio Calvo uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Padre José Rubio Calvo a praça de Código Cartográfico 3411.4349.0001 (Quarteirão 6216, Quadra 35) e com área de 720,00m², do loteamento Vila Boa Vista, situada entre a Rua das Cerejeiras (Rua 25), a Rua das Acácias (Rua H) e a Rua dos Faveiros (Rua 26), no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de julho de 2019

HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

autoria: CMC - Ver. Carlão do PT
Protocolado nº: 19/08/2358

LEI Nº 15.788, DE 16 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a afixação dos cartazes e similares exigidos pela legislação consumerista municipal nos estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviços, altera o caput do art. 1º da Lei nº 15.158, de 17 de março de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os textos dos cartazes ou similares de afixação obrigatória em local visível e de fácil leitura em estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviços, por exigência de legislação consumerista municipal, poderão, desde que destacados, constar em um único dispositivo.

§ 1º Os textos dos cartazes ou similares que constarem no dispositivo de que trata o caput deste artigo deverão atender às exigências do art. 1º da Lei nº 15.574, de 27 de março de 2018.

§ 2º Os textos de cartazes ou similares exigidos por lei consumerista estadual ou federal poderão constar no dispositivo de que trata o caput deste artigo desde que sua inclusão não implique desatendimento de legislação específica.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica à placa ou cartaz exigido pela Lei nº 14.789, de 4 de abril de 2014.

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 15.158, de 17 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviços localizados no município de Campinas deverão afixar, em lugar visível e de fácil leitura, placa ou cartaz contendo o endereço eletrônico (www.procon.campinas.sp.gov.br) e o número de telefone (151) para reclamações ao Departamento de Proteção ao Consumidor - Procon.
.....”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de julho de 2019

HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

autoria: CMC - Ver. Zé Carlos
Protocolado nº: 19/08/7363

LEI Nº 15.789, DE 16 DE JULHO DE 2019

Denomina Praça João Oliveira de Souza uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça João Oliveira de Souza a Praça 01 (Quarteirão 2468, Código Cartográfico 3444.1106.0070, com área de 3.268,20m²) do loteamento Jardim Pita, situada entre a Rua Antonio Teixeira (Rua 03), Quadra E, a Rua João Pereira Terra (Rua 01) e uma área da CPFL, no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de julho de 2019

HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

autoria: CMC - Ver. Luiz Rossini
Protocolado nº: 19/08/2021

LEI Nº 15.790, DE 16 DE JULHO DE 2019

Denomina Centro de Saúde Antonia Bersi um centro de saúde do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro de Saúde Antonia Bersi o centro de saúde localizado na Rua Julião Simões, s/n, no bairro DIC VI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de julho de 2019

HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

autoria: CMC - Ver. Pedro Tourinho
Protocolado nº: 18/08/7659

LEI COMPLEMENTAR Nº 222, DE 16 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a desafetação de área de praça da classe de bens públicos de uso comum do povo para afetação ao uso especial, a fim de regularizar a implantação de unidade de saúde no loteamento Conjunto Habitacional Monsenhor Luís Fernandes de Abreu - DIC I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe de bens de uso especial parte da área de praça pública, a seguir descrita e caracterizada:

“Parte da Praça 4 do loteamento Conjunto Habitacional Monsenhor Luís Fernandes de Abreu - DIC I, com área de 2.306,89m² e as seguintes medidas e confrontações: 64,89m de frente, pelo alinhamento da Rua Igarapé; do lado direito, 20,00m, pelo alinhamento da Rua Jorge Pinto Mendonça (J. Mendonça), 15,68m em curva de concordância entre as citadas vias; do lado esquerdo, 32,00m; e, no fundo, 37,65m, deflete à esquerda 3,10m, mais 13,38m, deflete à direita 7,76m, deflete à direita 2,16m, deflete à esquerda 6,05m, deflete à esquerda 15,10m, onde confrontam com o Remanescente da Praça 4.”

Art. 2º A área descrita no art. 1º desta Lei tem seu uso destinado à regularização da implantação de unidade de saúde no DIC I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de julho de 2019

HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº: 18/10/22742

LEI COMPLEMENTAR Nº 223, DE 16 DE JULHO DE 2019

Acrescenta o art. 14-A à Lei nº 11.459, de 6 de janeiro de 2003, que “disciplina a instalação de mobiliário urbano no município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o art. 14-A à Lei nº 11.459, de 6 de janeiro de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 14-A. A colocação do mobiliário urbano sem a devida autorização do Poder Público ou em desacordo com a autorização já expedida acarretará aplicação de multa no valor de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs.

Parágrafo único. Persistindo a irregularidade, será imposta multa no valor de 1.000 (mil) UFICs, observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre uma atuação e outra.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 19 do Decreto nº 15.438, de 25 de abril de 2006.

Campinas, 16 de julho de 2019

HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº: 18/10/20173

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EM 16 DE JULHO DE 2019

Protocolo nº. 2019/25/1500

Interessada: Morgana Macareno de Bem

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 17/18e análise Jurídica às fls. 22/24, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 25, DEFIRO os pedidos de Isenção de Imposto de Renda sendo dispensável novas reavaliações, no entanto, em relação ao não desconto previdenciário, entendemos que deverá ser mantida a regra da reavaliação periódica, devendo o referido benefício ser concedido até DEZEMBRO DE 2.021, momento em que a servidora aposentada deverá ser reavaliada a cada 02 (dois) anos ou até a data apontada no laudo pericial. Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo nº. 2019/25/1322

Interessada: Mario Massateru Siguetta

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à fl. 9 e análise Jurídica à fl. 11, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 12, IN-DEFIRO os pedidos de Isenção de Imposto de Renda e de Desconto Previdenciário. Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo nº. 2019/25/1492

Interessada: Carmen Sílvia Lopes da Silva Ripardi

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à fl. 8 e análise Jurídica à fl. 10, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 11, IN-DEFIRO os pedidos de Isenção de Imposto de Renda e de Desconto Previdenciário. Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 16 de julho de 2019

HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal em exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EM 16 DE JULHO DE 2019

De: Josefa Fixina da Rocha Neta Metran e Outros.

Assunto: Pensão Vitalícia e Temporária.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO, a partir da data do óbito (03/05/2019), o pedido de pensão vitalícia ao filho menor Thiago da Rocha Metran, até que este atinja a maioria civil ou se emancipem, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Janete Otterço Útiel.

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Janete Otterço Utiel**, a partir da data do óbito (16/05/2019), com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Maria Vanessa da Silva Pinto.

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à companheira **Maria Vanessa da Silva Pinto**, a partir da data do óbito (16/05/2019), com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Roseli Ferreira Mafra Camargo.

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Roseli Ferreira Mafra Camargo**, a partir da data do óbito (05/06/2019), com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 16 de julho de 2019

HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA
Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 183/2019-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2018.00035256-39
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Registro de Preços de filmes para realização de mamografia **-Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 31/07/19 às 09h do dia 01/08/19 **-Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h do dia 01/08/19 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 01/08/19 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 18/07/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 16 de julho de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO, ANULAÇÃO DE ITENS, DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00003208-07

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 099/2019 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº1590390, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1590469, do disposto no art. 7º, inciso XXVII e caput do art. 14, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13, e suas alterações, resolvo:

1. **CONHECER** da impugnação apresentada por interessado, ainda que intempestiva, e no mérito, **CONCEDER-LHE PROVIMENTO** para **ANULAR** os itens **30 a 43, 48 e 49** constantes do Anexo II - Especificação e Quantidade dos Itens, do Edital da licitação em epígrafe, considerando a existência de vícios nos descritivos, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

2. **DECLARAR FRACASSADO** o item **69** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

3. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº **099/2019**, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., itens **01**(R\$ 250,00), **02**(R\$ 735,00), **08**(R\$ 735,00), **13**(R\$ 4,40), **16**(R\$ 1.100,00), **17**(R\$ 52,00), **18**(R\$ 274,00), **19**(R\$ 340,00), **20**(R\$ 460,00), **21**(R\$ 89,00), **22**(R\$ 134,00), **23**(R\$ 163,00), **24**(R\$ 352,00), **25**(R\$ 345,00), **27**(R\$ 23,00), **28**(R\$ 87,00), **44**(R\$ 2,50), **45**(R\$ 4,80), **46**(R\$ 2,10), **47**(R\$ 3,40), **50**(R\$ 9,40), **51**(R\$ 10,50), **52**(R\$ 30,00), **53**(R\$ 61,00), **54**(R\$ 6,30), **57**(R\$ 13,20), **58**(R\$ 10,40), **60**(R\$ 10,50), **61**(R\$ 24,50), **67**(R\$ 39,80), **68**(R\$ 53,50), **70**(R\$ 1,21) e **71**(R\$ 5,10);

-LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., itens **03**(R\$ 738,00), **09**(R\$ 738,00), **10**(R\$ 1.450,00), **11**(R\$ 840,00), **56**(R\$ 39,00) e **59**(R\$ 9,90);

-COBREFLEX INDÚSTRIA, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE FIOS E CABOS EIRELI, itens **04**(R\$ 1.444,00) e **05**(R\$ 755,00);

-KHARISMA COMERCIAL LTDA., itens **06**(R\$ 28,70), **12**(R\$ 28,70), **62**(R\$ 23,80) e **63**(R\$ 30,18);

-FICAPOÇOS FIOS & CABOS LTDA., itens **07**(R\$ 269,00) e **15**(R\$ 498,00);

-REDE ELÉTRICA BRASIL LTDA. - EPP, itens **14**(R\$ 7,35), **55**(R\$ 17,90) e **64**(R\$ 29,00);

-LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. - EPP, item **26**(R\$

26,99);

-QUALITY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA., item **29**(R\$ 199,00); e

-DR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., itens **65**(R\$ 12,80) e **66**(R\$ 13,99).

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas/SP, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min ou por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail joao.fernandes@campinas.sp.gov.br.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.138/19 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 16 de julho de 2019

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2018.00040502-19

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 133/2019

Objeto: Registro de Preços de utensílios de aço inox e alumínio.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI Nº1599965, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1599966, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 133/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI- itens **01**(R\$ 9,96) e **02**(R\$ 2,05);

-ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP- itens **03**(R\$ 1,87) e **04**(R\$ 59,75); e

-CASA BRASIL UTILIDADES EIRELI- item **05**(R\$ 60,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.138/19 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 16 de julho de 2019

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo administrativo nº 2016.00004833-15

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 356/2016 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte regular de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino.

Em face da decisão judicial do processo nº 1006629-58.2019.8.26.0114 (documento SEI nº1605493) que julgou improcedente o Mandado de Segurança proposto pelas impetrantes M.R. DA SILVA TRANSPORTES (referente ao lote 2) e C. M. DE SOUZA TRANSPORTES - EPP (referente ao lote 4), e diante do exarado nos documentos SEI nº1579146e nº1606486, torna-se sem efeito os termos do documento SEI nº1543749e resta prejudicada a análise do pedido de reconsideração apresentado pela M.R. DA SILVA TRANSPORTES (doc. SEI nº1247799) e o pedido de anulação do ato administrativo apresentado pela empresa C. M. DE SOUZA TRANSPORTES - EPP (doc. SEI nº1251360), mantendo-se incólume a decisão de recurso (doc. SEI nº1226546), especialmente no que se refere aos **lotes 2 e 4** do Pregão nº 356/2016, permitindo-se assim o prosseguimento da licitação em relação aos referidos lotes. Quanto ao lote 03, mantenho a suspensão, haja vista que o Mandado de Segurança impetrado pela empresa M.A. LOPES TRANSPORTES aguarda julgamento, conforme documento SEI nº1606486.

Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras para ciência e providências cabíveis.

Campinas, 16 de julho de 2019

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Expediente despachado, em 12/07/2019, pelo Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira - DGAOF/SMADH
Protocolo: nº 2019/10/17018

Assunto: **Certidão de Inteiro Teor**

Diante dos elementos constantes do **Protocolado nº 2019/10/17108**, correspondentes ao **Pedido de Certidão de Inteiro Teor do Protocolado nº 2007/10/34026**, elaborado pela interessada, a Sr^a. **Izabel Ângela da Silva**, decido pelo **Deferimento** por estarem cumpridos os requisitos obrigatórios, com base no Inciso I do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 18.050/2013.

Campinas, 12 de julho de 2019
PEDRO ÂNGELO COSTA
Diretor do DGAOF/SMADH

DESPACHO AUTORIZATIVO - EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2019 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Expediente despachado pelo Sr. Secretário em exercício em 16/07/2019
Protocolo n.º 2019/10/9031

Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ)

Objeto: Termo de Colaboração - Edital 01/2019 - PSE

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 01/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e atendidas às ressalvas contidas no parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos** e a(o) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ)**, inscrita no CNPJ n.º 51.873.073/0001-29, para a execução de Serviço(s) de Proteção Social Especial, bem como a consequente despesa de R\$ 196.024,20 (Cento e noventa e seis mil, vinte e quatro reais e vinte centavos), com vigência a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município até 31 de março de 2020, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s). Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 16 de julho de 2019
PEDRO ÂNGELO COSTA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES - COMEN ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Entorpecentes de Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6.849 de 17 de dezembro de 1991 e alterada pelas Leis Municipais nº 10.749/2000; 12.137/2004 e 13.031/2007, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **CONVIDA** seus Conselheiros Suplentes e Interessados para **Reunião Ordinária do COMEN** a realizar-se em sua sede, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Ferreira Penteados, nº 1331 - Centro, no **dia 22/07/2019 às 15h30**.

Pauta:

1. Avaliação da Jornada de Prevenção e Cuidados sobre Drogas;
2. Eleição para o biênio 2019/2021;
3. Alteração da Lei de Criação do COMEN e mudança do nome para COMAD;
4. Regimento Interno.

Campinas, 16 de julho de 2019
KÁTIA ISICAWA DE SOUZA BARRETO
Presidente - COMEN

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2019.00017911-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Contratação Direta n.º 32/19 **Contratada:** SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS CNPJ nº 46.119.855/0001-37 **Termo de Contraton**º 085/19 **Objeto:** Serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas Unidades Descentralizadas da Secretaria Municipal de Cultura. **Valor:** R\$ 433.398,00 **Prazo:** 12 meses a partir da data da publicação do extrato **Assinatura:** 16/07/2019.

Processo Administrativo: PMC.2018.00029079-70 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 082/19 **Ata de Registro de Preços n.º 233/19 Detentora da Ata:** Barra do Turvo Indústria e Comércio de Alimentos Eireli CNPJ nº 29.038.893/0001-46 **Objeto:** Registro de preços de macarrão isento de glúten **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 4,95), 03 (R\$ 4,95) e 04 (R\$ 5,38) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 16/07/2019.

Processo Administrativo: PMC.2018.00029079-70 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 082/19 **Ata de Registro de Preços n.º 234/19 Detentora da Ata:** Comercial de Alimentos Renato Rinaldi Eireli - EPP CNPJ nº 26.753.626/0001-62 **Objeto:** Registro de preços de macarrão isento de glúten **Preço Unitário:** item 02 (R\$ 5,58) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 16/07/2019.

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO N.º 19/10/17.161

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES E INVESTIGATÓRIOS
EM 15 DE JULHO DE 2019

De Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Protocolado n.º 2019/10/17.161
Diante dos elementos constantes do protocolado de nº 2019/10/17.161, referente ao pedido de certidão de inteiro teor do protocolado de nº 2016/10/7.883, pela interessada Sra. Silvia Cristina Rueda Nery, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a certidão do citado protocolado, vez que preenchidos os requisitos do artigo

5º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/11, nos termos dos despachos a fls. 04/06, encontrando-se os documentos a disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente de Gabinete do Prefeito para retirada.

Campinas, 15 de julho de 2019

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

Diretor do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios

PORTARIA N.º 166/19

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva n.º 001/19, do protocolado nº 18/10/35.955, onde figura como interessado o NAED - Núcleo de Ação Educativa Descentralizado Sudoeste da Secretaria Municipal de Educação, referente ao servidor de matrícula funcional nº 111.095-0, decido aplicar a sanção disciplinar de **repreensão**, por violação ao artigo 184, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 11 de julho de 2019

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N.º 167/19

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 051/16, protocolado nº 16/10/17.100, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao servidor de matrícula funcional nº 103.076-0, decido aplicar a sanção disciplinar de **suspensão de 30 (trinta) dias**, com fulcro no artigo 184, incisos I, II, V e VI, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 11 de julho de 2019

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Administrativo: PMC.2019.00020389-55

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolado Original PMC.2018.00003057-43

SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA - ME

RUA SÉRGIO JOSÉ BOMBINI, Nº 161 - JARDIM PARAÍSO

CEP 17.526-630 - MARÍLIA/SP

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.696/0001-05, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 1597333, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital do Pregão Eletrônico nº 239/2018, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido Edital, que pode resultar na sanção de penalidade de multa. Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas. Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 16 de julho de 2019

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador do Município - Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Administrativo: PMC.2019.00020527-88

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolado Original PMC.2018.00014570-32

CM HOSPITALAR S/A

EX 3, S/Nº - QUADRA 9 A - MÓDULO 26 A 30 - DIMIC

CEP 75.709-685 - CATALÃO / GO

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa CM HOSPITALAR S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0003-19, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 1597110, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 7.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital do Pregão Eletrônico nº 161/2018, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido Edital, que pode resultar na sanção de penalidade de multa.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 16 de julho de 2019
CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador do Município - Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica/MAJ

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2018.00042262-61

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

CM HOSPITALAR S/A

EX 3, SNº - QUADRA 9 A - MÓDULO 26 A 30 - DIMIC

CEP 75.709-685 - CATALÃO / GO

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa CM HOSPITALAR S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0003-1, na pessoa de seu representante legal, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançado no doc. 1592027, publicado no Diário Oficial do Município, em 16 de julho de 2019, nos autos do processo em epígrafe, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade, decidiu pela aplicação da sanção de multa de 30% sobre o valor total da inadimplência, resultando em R\$ 1.676,12 (Hum mil, seiscentos e setenta e seis reais e doze centavos), decorrente da infração ao item 8.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/18, em conformidade com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9h às 12h, e das 14h às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 16 de julho de 2019
CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador do Município - Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica/MAJ

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 2018.00041481-03

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

MIRANDA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP

RUA RENATO DA COSTA BONFIM, Nº 115 - JARDIM SANTA CECÍLIA

CEP 13.990-000 - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL / SP

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa MIRANDA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.739.042/0001-87, na pessoa de seu representante legal, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançado no doc. 1592992, publicado no Diário Oficial do Município, em 16 de julho de 2019, nos autos do processo em epígrafe, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade, decidiu pela aplicação da sanção de multa de 30% sobre o valor total da inadimplência, resultando no valor de R\$ 1.326,15 (Hum mil, trezentos e vinte e seis reais e quinze centavos), decorrente da infração ao item 8.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital do Pregão Eletrônico nº 108/18, em conformidade com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9h às 12h, e das 14h às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 16 de julho de 2019
CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador do Município - Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica/MAJ

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS

Despacho da Diretoria

Nos termos do Decreto Municipal nº 18.922/2015 e do parecer sob nº 2017/09/1362 e, ainda, diante da ausência de previsão legal para recebimento de respostas que não sejam pelo PROCON DIGITAL, fica(m) a(s) empresa(s) notificada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da presente notificação, retirar as correspondências listadas abaixo, bem como, para juntá-las diretamente no sistema do PROCON de Campinas, sob pena de eliminação, nos termos do Decreto Municipal 18.886/2015.

Table with 7 columns: Nº, CIP, ANO, RECLAMANTE/RECLAMADA, DATA, TIPO, DESTINATÁRIO. Rows include items like B2W DIGITAL, MOTOROLA MOBILITY, CLARO-BRASIL, SKY HDTV, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO VOTORANTIN S.A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SANASA CAMPINAS, ELECTROLUX - MATRIZ, ALELO, RNI, INFRACOMMERCE NEGÓCIOS E SOLUÇÕES, BANCO BMG, OLÉ CONSIGNADO, COBAP - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA.

Table with 7 columns: Nº, CIP, ANO, RECLAMANTE/RECLAMADA, DATA, TIPO, DESTINATÁRIO. Rows include items like ITURAN SERVIÇOS LTDA, FATTOR, COBAP - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA, OLÉ CONSIGNADO, PAG S.A, GMAC ADMINISTRADORA, BACKSEG, CORELLO COMERCIAL, JT INTERNACIONAL DISTRIBUIDORA, CLARO-BRASIL, SKY HDTV, CLARO-BRASIL, SUDAMERICA VIDA CORRETORA, CAIXA SEGURADORA, SYMPLA INTERNET SOLUÇÕES, BANCO BMG, B2W DIGITAL, MOTOROLA MOBILITY, MOTOROLA MOBILITY, ABRIL COMUNICAÇÕES S.A, CLARO BRASIL, SICREDI, SKY HDTV, FACTA INTERMEDIARIA DE NEGÓCIOS, RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A, VIRGINIA SURETY, MEGAMAMUTE COMÉRCIO, PR COB - PROMOÇÕES DE VENDAS, BANNERISUL, CREDYSYSTEM, TIM CELULAR S/A, BANNERISUL, SKY HDTV, CREDYSYSTEM, CREDYSYSTEM, TELEFONICA BRASIL S.A, CLARO BRASIL, CLARO BRASIL, TELEFONICA BRASIL S.A, MOTOROLA MOBILITY, MOTOROLA MOBILITY, CLARO BRASIL, TELEFONICA BRASIL S.A, MOTOROLA MOBILITY, MOTOROLA MOBILITY, B2W DIGITAL, B2W DIGITAL, B2W DIGITAL, PANINI BRASIL LTDA, MOTOROLA MOBILITY, MOTOROLA MOBILITY, B2W DIGITAL, B2W DIGITAL, B2W DIGITAL, B2W DIGITAL, B2W DIGITAL, B2W DIGITAL, PANINI BRASIL LTDA, MOTOROLA MOBILITY, MOTOROLA MOBILITY, B2W DIGITAL, B2W DIGITAL, B2W DIGITAL, B2W DIGITAL, SUDAMERICA VIDA CORRETORA, TAVANO MAIER.

Campinas, 15 de julho de 2019
YARA PUPO
Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO RECLAMADA - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho

Fica a parte reclamada notificada da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso, conforme artigo 53 do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMADA
2016/09/01885/PPC	NET CAMPINAS
2016/09/02541/PPC	AVANCE
2016/09/02400/PPC	NET CAMPINAS
2016/09/02249/PPC	NET CAMPINAS
2016/09/02282/PPC	NET CAMPINAS

Campinas, 16 de julho de 2019

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

Nº PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
00465/2016/ADM	VANDERLEI FERREIRA DA SILVA	SAMSUNG / MAGAZINE LUIZA
00612/2016/ADM	ANGÉLICA OLIVEIRA DOS SANTOS	URBPLAN
00741/2016/ADM	ROBERTO BIAJO FERREIRA	LEROY MERLIN
00754/2016/ADM	ROSANGELA PIO ALVES DOS SANTOS	SEM PARAR VIA FACIL
00760/2016/ADM	E. I COMERCIO MATERIAIS CONSTRUCÃO LTDA	BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
00763/2016/ADM	RUTH FERNANDA CAMILO	BANCO BRADESCO / GRUPO OI - OI SA
00764/2016/ADM	ANA CAROLINA DE SOUZA ANDRADE	OFICINA CAR CAMPINAS
00778/2016/ADM	DENIZE RODRIGUES DE OLIVEIRA	GALERIA MOTORS
00785/2016/ADM	SIMONE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	BALAO DA INFORMATICA
00797/2016/ADM	FELIPE AUGUSTO RIBEIRO	ETEC
00803/2016/ADM	IOLANDA SILVA DE FREITAS	VIACAO COMETA
00806/2016/ADM	PAULO GUERREIRO FILHO	PIRACICABANA
00816/2016/ADM	LORENA FERREIRA CANOVAS	AMERICANAS.COM (B2W VAREJO/DIGITAL)
00825/2016/ADM	CLEBERSON SOARES SANTOS	INPAR PROJETO 86 SPE
00829/2016/ADM	MARIA APARECIDA BRISTOTTI	ROYAL CARIBBEAN
00830/2016/ADM	MAYRA ANDRESSA BARROS LIMA	BENI CAR
00832/2016/ADM	JOSE MACHADO DA SILVA	FENIX SUL
00840/2016/ADM	LUCIA SOARES	WIDEX APARELHOS AUDITIVOS
01170/2017/ADM	RODRIGO HERDEN DE OLIVEIRA OTRE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL / SANCREDE / RECOVERY BRASIL
01283/2017/ADM	FERNANDA DE OLIVEIRA FREITAS FERREIRA	DORMANT
01293/2017/ADM	MAURICIO POMPEO DA SILVA	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA
01352/2017/ADM	ELISSANDRA NUNES DA SILVA ATAIDE	SKY BANDA LARGA
01669/2019/ADM	JACKSON GONCALVES	MARAVILHAS DO LAR
01682/2019/ADM	JESSICA APARECIDA PEREIRA	SANASA CAMPINAS
01683/2019/ADM	MARIA CRISTINA SOLIMEO PEZZOLO	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
01697/2019/ADM	JULIO OSMAR NITSCH MICHELAZZO	CORREIOS
01727/2019/ADM	DALVA RODRIGUES DA SILVA	CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES
01749/2019/ADM	RAFAEL GULLINO ZAMITH	AMAZON BRASIL

Campinas, 16 de julho de 2019

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
00849/2016/ADM	Dilza José da Silva	AZUL VEICULOS / BV FINANCEIRA
01498/2019/ADM	AZARIAS BARBOSA JUNIOR	SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANCA
01955/2019/ADM	RAPHAEL KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA	EDITORIA GLOBO
01962/2019/ADM	MILENA FRANCELIN CAMARGO	DECOLAR.COM
01977/2019/ADM	MARLENE APARECIDA FIRMINO PAES	SKY BANDA LARGA
01987/2019/ADM	JEFERSON DE MORAES PROFIRIO	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
01999/2019/ADM	ANTONIO BUENO DA SILVA	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
02006/2019/ADM	ADEILSON ODILIO QUIRINO GUI-MARAES	ROYAL PALM PLAZA
02008/2019/ADM	CRISPINIANO SOUZA DOS SANTOS	ITAU - LUIZACRED - GARANTECH - REDECARD
02009/2019/ADM	WILLIAM JEOSAEA OLIVEIRA DA SILVA	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA
02017/2019/ADM	MARIA JOSE DA COSTA	CPFL
02019/2019/ADM	GIOVANNA PEREIRA	INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO A DISTANCIA - INED
02022/2019/ADM	ODVAR PEREIRA	MAPFRE SEGUROS - BRASIL VEICULOS - ALIANCA SEGUROS
02025/2019/ADM	RONILTON ANTONIO DE FARIA	BRACALENTE PLANO FUNERARIO
02026/2019/ADM	LUCIANO MATHEUS PAINS	KABUM
02029/2019/ADM	CAROLINE RODRIGUES VENTURINI	AVIANCA / CVC VIAGENS
02030/2019/ADM	JONAS NOVAIS PEREIRA FILHO	SORRISUS CLINICAS ODONTOLOGICAS
02043/2019/ADM	ODILIA MARCIA DE OLIVEIRA	CARTAO DE TODOS CAMPINAS (SUDOESTE)
02046/2019/ADM	FABIO DOS SANTOS GIANNINI	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA
02051/2019/ADM	OSMAR ALVES BITENCOURT	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA
02058/2019/ADM	NICOLE DOS SANTOS MADEIRA	CREDIT CASH / IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA
02059/2019/ADM	VALDENIR NASCIMENTO DA SILVA	GRUPO FAC - ANHANGUERA
02062/2019/ADM	PAULO ROBERTO DA SILVA	CPFL
02065/2019/ADM	ARCHIMEDES SCHUNIDT GRION	CASAS BAHIA GLICERIO
02072/2019/ADM	MARCELA ROSANGELA FERREIRA REBELO	HDI SEGUROS - CAMPINAS

02290/2019/ADM	MARIA APARECIDA LEONARDO DE AZEVEDO	BANCO BRADESCO
03526/2018/ADM	JANSSEN GALHARDO GASPARI DIAS	UNINTER
03532/2018/ADM	ORIDES DOMINGUES	SAMSUNG
03546/2018/ADM	SILVIA HELENA MODA TESSARI	SUPER CRIATIVOS
03585/2018/ADM	CESAR MARCOS DE OLIVEIRA	ON TELECOM
03800/2018/ADM	PEDRO REIS	CAMP DENTES
03807/2018/ADM	EZUPERIO FERREIRA DOS SANTOS	JOIE SUPLEMENTOS
03833/2018/ADM	MARIA DE CASSIA PAZ ROBERTO	AEROLINEAS ARGENTINAS
03840/2018/ADM	JANAINA MARIA ALVES	CNOVA CASASBAHIA PONTOFRIO EXTRA BARATEIRO / CASAS BAHIA PONTO FRIO
03848/2018/ADM	SOLANGE BARBOSA	DONANFER FORMATURAS E FOTOGRAFIAS
03850/2018/ADM	MARIA DAS DORES DA SILVA	ATRIA VEICULOS
03854/2018/ADM	ROMEU MANTOVANI	CORREIO POPULAR
03889/2018/ADM	ELZA LOPES DA SILVA	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL

Campinas, 16 de julho de 2019

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

Despacho da Diretoria

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único e 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a empresa reclamada notificada para que no PRAZO DE 10 (DEZ DIAS) apresente manifestação com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia, nos exatos termos do artigo 44 e incisos, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA
00781/2016 ADM	JOSE NILSON FELIX DA SILVA	VITAL ELETRO
02312/2019 ADM	ANA PAULA DE ANDRADE	IMPACTO PNEUS
02336/2019 ADM	FATURA REPRESENTACAO COM. E ADM. IMOBILIARIA LTDA	M C DA CUNHA LOPES TRANSPORTES
02384/2019 ADM	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA SOARES	CAP CELL
01310/2017 ADM	VALDELMO TAVARES DE SOUSA	OFICINA CAR CAMPINAS
00841/2016 ADM	ANA CAROLINE DE SOUSA SUFFI	ASSOCIACAO DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DE GUARULHO

Campinas, 16 de julho de 2019

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO - RECLAMANTE

Despacho da Diretoria

Fica o (a) reclamante (a) notificado (a) para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se nos autos, sob pena de arquivamento, conforme preconizado no artigo 61, incisos I, II, III, IV, V e § único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
02323/2019 ADM	JOAO MATEUS DE LIMA	TIM CELULAR S/A
02362/2019 ADM	REGINALDA BARBOZA	CARTAO DE TODOS
02387/2019 ADM	DAIANE FERNANDES CARVALHO DA SILVA	CLARO S.A.

Campinas, 16 de julho de 2019

YARA PUPO

Diretora do PROCON

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2018.00009684-24

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 023/19

Objeto: Registro de Preços de serviço de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 1600350, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 38.760,00 (trinta e oito mil setecentos e sessenta reais), a favor da empresa TROUPE PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 01 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 143/2019.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de julho de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2018.00009684-24

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 023/19

Objeto: Registro de Preços de serviço de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 1600350, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), a favor da empresa STAFF LUXE EIRELI - EPP, referente ao item 05 da Ata de Registro de Preços nº 142/2019.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de julho de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2018.00018400-81

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 030/19

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 1600350, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais), a favor da empresa STAFF LUXE EIRELI - EPP, referente ao item 16 da Ata de Registro de Preços nº 134/2019.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de julho de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2019.00006634-11

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 132/19

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 1600350, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.358,00 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais), a favor da empresa VALDEMAR DOS REIS BARROS & CIA LTDA, referente aos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 220/2019.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de julho de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2019.00006634-11

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 132/19

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 1597487, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais), a favor da empresa VALDEMAR DOS REIS BARROS - EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 220/19.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de julho de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2018.00018400-81

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 030/19

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 1599927, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS, referente ao item 07 da Ata de Registro de Preços nº 132/19.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de julho de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2019.00006634-11

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 132/19

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 1603054, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais), a favor da empresa VALDEMAR DOS REIS BARROS & CIA LTDA, referente aos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 220/19.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de julho de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00048347-16

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 209/18

Objeto: Registro de Preços de serviço de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo PMC.2019.00025432-51 e do disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ainda, com fulcro no artigo 7º parágrafo único da Lei 7.738/1993 de 24/12/1993, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) referente ao item nº 6 constante da ATA de Registro de Preços nº 432/18, a favor da empresa MLC LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

Publique-se na forma da lei. Ao setor financeiro desta Secretaria para emissão da nota de empenho.

Campinas, 15 de julho de 2019

ANDRE LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de Turismo/Presidente do Fatur

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

Processo Administrativo nº PMC.2018.00027664-62

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 47/19

Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos, com montagem, instalação e desmontagem de tendas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo PMC.2019.00025432-51 e do disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ainda, com fulcro no artigo 7º parágrafo único da Lei 7.738/1993 de 24/12/1993, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.712,56 (cinco mil setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 4.080,44 (quatro mil oitenta reais e quarenta e quatro centavos) referente ao item nº 1, R\$ 816,06 (oitocentos e dezesseis reais e seis centavos) referente ao item 5 e R\$ 816,06 (oitocentos e dezesseis reais e seis centavos) referente ao item 9 constante da ATA de Registro de Preços nº 174/19, a favor da empresa STAFF LUXE EIRELI EPP;

Publique-se na forma da lei. Ao setor financeiro desta Secretaria para emissão da nota de empenho.

Campinas, 15 de julho de 2019

ANDRE LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de Turismo/Presidente do Fatur

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº63, DE 16 DE JULHO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para, sem prejuízo do cumprimento das atribuições de seus cargos, comporem comissão com o propósito de elaborar o Regimento Escolar Próprio do Centro de Educação Infantil Pastor Billy Graham, criado pelo Decreto nº 20.0176, de 13 de novembro de 2018 e denominado pela Lei 15.762, de 16 de maio de 2019:

I - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3;

II - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9;

III - Patrícia Lazzarini Furlan, matrícula 108.244-2;

IV - Luis Carlos Fulan, matrícula 127.273-0; e

V - Marisa Xavier Coutrim, matrícula 111.071-3.

Art. 2º A comissão deverá encaminhar a minuta do Regimento Escolar Próprio do Centro de Educação Infantil Pastor Billy Graham, para a homologação Representante Regional do Naed Sul, até o dia 15 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de julho de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SEI N.º 2017.00035151-53

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Despacho:

A vista dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos (doc. 1595358 e 1599480), que indicam a inexistência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1 - A prorrogação do prazo do Termo de Contrato nº 025/2019 firmado entre o Município de Campinas, por meio da Secretaria de Educação e a a empresa R & K Construções, Reformas e Arquitetura Ltda-EPP, por mais 120 (cento e vinte) dias, na forma indicada e justificada;

2 - Publique-se;

3 - Após, encaminhe-se à CSFA/DAJ para a devida formalização e demais providências, e na sequência, devolva-se a esta Secretaria de Transportes, para ciência e acompanhamento.

Campinas, 16 de julho de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2019.00000149-43

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 18/2019

Objeto: Registro de Preços para Contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS E DIAGRAMAÇÃO com vistas à confecção de cartazes, folders, certificados, panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula e diários de classe para utilização das unidades da FUMEC/Ceprocamp, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- **OLHO MÁGICO COMERCIO DE PAPEIS E COMUNICACAO VISUAL LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 16/2018, no valor de R\$ 16,72 (dezesseis reais e setenta e dois centavos).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 15 de julho de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: nº PMC.2018.00018400-81

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Referente: Ata de Registro de Preços nº 132/2019

Objeto: Registro de Preços para Prestação de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para os eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do artigo 8º do Decreto Municipal no 18.099/2013, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME

Campinas, 16 de julho de 2019

DARIO SAADI
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO
- DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Processo SEI: PMC.2018.00029812-74****Interessado: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art.3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de Aproveitamento do crédito tributário pago no valor de R\$ 205.547,1049 UFICs**-decorrente dos créditos recolhidos no lançamento do IPTU/Taxas 2015, relativo ao imóvel 3262.43.74.0001.01001, cancelado devido a subdivisão, não aproveitado(s) na(s) unidade(s) originada(s) cartográfico(s) **3262.43.67.0001.01001 e 3262.43.74.0150.01001**, não aproveitado na reemissão ocorrida em 11/2015, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 16 de julho de 2019

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
DIRETOR DO D.C.C.A.**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO****Protocolo: 2018.00013767-17****Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Imóvel: 3434.44.17.0269.01001****Endereço: Rua Maria Guathemozin Nogueira 50****Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3434.44.17.0269.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2015 a 2017 considerando-se área construída de 303,2375 m², ano base 2007, característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO predominantemente residencial; e a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2018 considerando-se área construída de 303,2375 m², ano base 2007, característica construtiva e padrão de construção RH3 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00013777-81**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Imóvel: 3434.43.97.0504.01001****Endereço: Rua Ferdinand Turqueti 95****Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3434.43.97.0504.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2014 a 2017 considerando-se área construída de 355,25 m², ano base 2009, característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO predominantemente residencial; e a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2018 considerando-se área construída de 355,25 m², ano base 2009, característica construtiva e padrão de construção RH3 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 10 de julho de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****Protocolo: PMC.2017.00024696-71****Interessado: Setor de Atendimento DRI/SMF****Código Cartográfico: 3254.31.17.0302.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso III da lei Muni-

cipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, considerando-se que a certidão de óbito anexada ao processo informar em 2014 que a Sra. Augusta Ronzella Loureiro já era viúva do Sr. Wallace dos Santos Loureiro, **DETERMINO O CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA HABITAÇÃO POPULAR de ofício e determino ainda que seja retificado o lançamento dos exercícios de 2015 a 2017 originalmente constituídos, sem a aplicação do desconto previsto na isenção ora cancelada**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratamos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que apresente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de julho de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Ag.Fiscal Tributario - Matrícula 102.179-6 - Coord de Atendimento do DRI/SMF no Porta Aberta

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo: PMC.2017.00025833-76****Interessado: Wilson Roberto Pedro****Assunto: Cancelamento de Guia de ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o presente pedido, **cancelando-se a guia de ITBI nº. 516.231**, tendo em vista que no ato da lavratura da escritura pública o imóvel já estava em posse de José Carlos Brunoro, o qual recolheu o ITBI devido como promitente comprador por meio da guia 516.234 e cedeu seus direitos sobre o imóvel à Wilson Roberto Pedro, quando este recolheu o ITBI devido por meio da guia 516.199. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 20 de dezembro de 2017

MARLON DE SOUSA

AFTM - Matrícula nº 108.674-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO****Protocolo: 2018.00013783-29****Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Imóvel: 3433.42.91.0488.01001****Endereço: Av. Ruy Rodrigues 2798****Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3433.42.91.0488.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2014 considerando-se área construída de 206,885 m², ano base 1984, característica construtiva e padrão de construção RH3 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00013785-91**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Imóvel: 3433.51.84.0171.00000****Endereço: Av. Ruy Rodrigues 0****Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3433.51.84.0171.00000**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2014 considerando-se área construída de 82,95 m², ano base 2011, característica construtiva e padrão de construção NRH1 e alíquota de USO predominantemente não residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00013945-29**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Imóvel: 3334.34.32.0021.01001****Endereço: Rua Miguel de Campos Bueno Filho 359****Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art.

3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3334.34.32.0021.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2014 a 2017 considerando-se área construída de 402,2 m², ano base 2011, característica construtiva e padrão de construção RH5 e alíquota de USO predominantemente residencial; e a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2018 considerando-se área construída de 402,2 m², ano base 2011, característica construtiva e padrão de construção RH3 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00013963-19

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 3344.23.16.0275.00000

Endereço: Rua Dr Pedro Agápio de Aquino Netto 945

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3344.23.16.0275.00000**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2015 a 2017 considerando-se área construída de 115,47 m², ano base 2014, característica construtiva e padrão de construção RH3 e alíquota de USO predominantemente residencial; e a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2018 a 2019 considerando-se área construída de 115,47 m², ano base 2014, característica construtiva e padrão de construção RH2 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00013967-34

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 3344.22.24.0223.01001

Endereço: Rua Dr Pedro Agápio de Aquino Netto 299

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3344.22.24.0223.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2014 a 2017 considerando-se área construída de 516,0625 m², ano base 2007, característica construtiva e padrão de construção RH5 e alíquota de USO predominantemente residencial; e a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2018 considerando-se área construída de 516,0625 m², ano base 2007, característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00013972-00

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 3344.23.16.0155.00000

Endereço: Rua Dr Pedro Agápio de Aquino Netto 1055

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3344.23.16.0155.00000**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2016 considerando-se área construída de 192,2615 m², ano base 2015, característica construtiva e padrão de construção RH3 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do

contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00013976-25

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 3344.21.10.0536.01001

Endereço: Rua Dr Dante Erbolato 161

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3344.21.10.0536.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2016 considerando-se área construída de 474,3 m², ano base 2015, característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00013985-16

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 3412.34.36.0133.01001

Endereço: Av Imperatriz Leopoldina 19 23 27

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3412.34.36.0133.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2014 a 2017 considerando-se área construída de 101,52 m², ano base 1964, característica construtiva e padrão de construção NRH4 e alíquota de USO predominantemente não residencial; e a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2018 considerando-se área construída de 101,52 m², ano base 1964, característica construtiva e padrão de construção NRH5 e alíquota de USO predominantemente não residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00014099-09

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 3412.43.47.0404.00000

Endereço: Rua Ana Telles Alves de Lima 50

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3412.43.47.0404.00000**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2014 considerando-se área construída de 371,45 m², ano base 2011, característica construtiva e padrão de construção RH5 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00015504-15

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 3423.23.26.0322.01001

Endereço: Travessa Alvares de Azevedo 51

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3423.23.26.0322.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2020 considerando-se área construída de 133 m², ano base 1957, característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto

nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00014776-53

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 3431.52.61.0113.01001

Endereço: Av Ruy Rodrigues 118

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3431.52.61.0113.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2020 considerando-se área construída de 305,37 m², ano base 1991, característica construtiva e padrão de construção NRH4 e alíquota de USO predominantemente não residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 10 de julho de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2018.00014141-47

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 3343.32.75.0236.01001

Endereço: Rua Lasar Segall 391

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3343.32.75.0236.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2014 considerando-se área construída de 467,865 m², ano base 2007, característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00014146-51

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 3343.32.75.0156.01001

Endereço: Rua Lasar Segall 471

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3343.32.75.0156.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2014 considerando-se área construída de 244,8 m², ano base 2008, característica construtiva e padrão de construção RH3 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00014149-02

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 3341.63.81.0156.00000

Endereço: Av. Nelson Ferreira de Souza 104

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3341.63.81.0156.00000**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2014 considerando-se área construída de 357,91 m², ano base 2011, característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00014151-19

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 3341.61.91.0548.00000

Endereço: Rua Major Adolpho Rosin 60

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3341.61.91.0548.00000**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2014 a 2017 considerando-se área construída de 209,151 m², ano base 2011, característica construtiva e padrão de construção NRH5 e alíquota de USO predominantemente residencial**; e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2018 considerando-se área construída de 209,151 m², ano base 2011, característica construtiva e padrão de construção NRH4 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00014152-08

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 3341.62.11.0690.00000

Endereço: Rua Elpidio Nivoloni 0

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3341.62.11.0690.00000**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2014 considerando-se área construída de 239,173 m², ano base 2011, característica construtiva e padrão de construção RH3 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 10 de julho de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2018.00014168-67

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 3344.31.93.0121.00000

Endereço: Rua Maria Neusa Belintani 101

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3344.31.93.0121.00000**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2016 considerando-se área construída de 177,5565 m², ano base 2015, característica construtiva e padrão de construção RH3 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados

será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00014171-62

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 3342.64.05.0056.01001

Endereço: Rua Dr Mamed Hussein 1020

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3342.64.05.0056.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2016 a 2017 considerando-se área construída de 310,131 m², ano base 2008, característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO predominantemente residencial; e a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2018 considerando-se área construída de 310,131m², ano base 2008, característica construtiva e padrão de construção RH3 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 201800014183-04

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 3341.61.16.0303.00000

Endereço: Rua Gertrudes Moro Rossin 0

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3341.61.16.0303.00000**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2014 a 2017 considerando-se área construída de 329,46 m², ano base 2011, característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO predominantemente residencial; e a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2018 considerando-se área construída de 329,46 m², ano base 2011, característica construtiva e padrão de construção RH3 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00014187-20

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 3433.14.70.0302.01001

Endereço: Rua Embarque Samia Zarur 145

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3433.14.70.0302.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2014 considerando-se área construída de 457,5 m², ano base 2007, característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00014194-59

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 3433.12.71.0015.00000

Endereço: Rua Madre Teresa de Calcutá 101

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3433.12.71.0015.00000**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de**

2014 considerando-se área construída de 375,85 m², ano base 2011, característica construtiva e padrão de construção NRH5 e alíquota de USO predominantemente não residencial, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00014204-65

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 3431.41.74.0207.01001

Endereço: Rua Domingos Regina 58

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3431.41.74.0207.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2014 a 2017 considerando-se área construída de 347,6415 m², ano base 1996, característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO predominantemente residencial; e a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2018 considerando-se área construída de 347,6415 m², ano base 1996, característica construtiva e padrão de construção RH3 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00016140-73

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 4154.42.15.0064.00000

Endereço: Estrada-Campinas-Pedreira-Estrada Velha 0

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **4154.42.15.0064.00000**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2014 a 2019 considerando-se área construída de 257,3885 m², ano base 2011, característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00018603-50

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Imóvel: 3364.14.69.0122.00000

Endereço: Av Martinho Lutero 0

Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3364.14.69.0122.00000**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2014 a 2017 considerando-se área construída de 413,74 m², ano base 2011, característica construtiva e padrão de construção NRH5 e alíquota de USO predominantemente não residencial; e a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2018 a 2019 considerando-se área construída de 413,74 m², ano base 2011, característica construtiva e padrão de construção NRH4 e alíquota de USO predominantemente não residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19 e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00034953-81**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Imóvel: 3441.12.24.0301.01001****Endereço: Av Washington Luiz 287****Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3441.12.24.0301.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2020 considerando-se área construída de 186,37 m², ano base 1965, característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO predominantemente residencial**; em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00043113-73**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Imóvel: 3431.24.48.0125.01001****Endereço: Rua Domicio Pacheco e Silva 120****Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3431.24.48.0125.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2014 a 2019 considerando-se área construída de 230,741 m², ano base 1997, característica construtiva e padrão de construção NRH5 e alíquota de USO predominantemente não residencial**; em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00043116-16**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Imóvel: 3422.41.37.0119.01001****Endereço: Rua Presidente Bernardes 1043****Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3422.41.37.0119.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2015 a 2019 considerando-se área construída de 148,75 m², ano base 1983, característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO predominantemente não residencial**; em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00043117-05**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Imóvel: 3432.14.60.0246.01001****Endereço: Rua Itapeirica da Serra 125****Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.14.60.0246.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2015 a 2019 considerando-se área construída de 215,781 m², ano base 1999, característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO predominantemente residencial**; em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão

não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00043118-88**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Imóvel: 3412.33.76.0001.01001****Endereço: Av Imperatriz Leopoldina 409****Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3412.33.76.0001.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2014 a 2019 considerando-se área construída de 98,86 m², ano base 1977, característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO predominantemente não residencial**; em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00043147-12**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Imóvel: 3431.24.48.0315.01001****Endereço: Rua Domicio Pacheco e Silva 1011****Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3431.24.48.0315.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2020 considerando-se área construída de 140,01 m², ano base 1985, característica construtiva e padrão de construção NRH5 e alíquota de USO predominantemente não residencial**; em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00043172-23**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Imóvel: 3412.34.36.0117.01001****Endereço: Av. Imperatriz Leopoldina 39****Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3412.34.36.0117.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2016 a 2017 considerando-se área construída de 72,08 m², ano base 1973, característica construtiva e padrão de construção NRH4 e alíquota de USO predominantemente não residencial**; e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2018 a 2019 considerando-se área construída de 72,08 m², ano base 1973, característica construtiva e padrão de construção NRH5 e alíquota de USO predominantemente não residencial**; em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2018.00043174-95**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Imóvel: 3431.24.48.0040.01001****Endereço: R. Domicio Pacheco e Silva 1253****Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3431.24.48.0040.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2016 a 2019 considerando-se área construída de 211,854 m², ano base 1995, característica construtiva e padrão de construção NRH5 e alíquota de USO predominantemente não residencial**; em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017.

Table with 4 columns: CCM, CNPJ, RAZÃO SOCIAL, and date. Rows include GUSTAVO LIMA BROD, HUGO DE ANDRADE TARDIVO, JONAS GAMA DA CONCEICAO, etc.

Campinas, 16 de julho de 2019
LUCIANO FALLEIROS NUNES
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO
MOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da lei municipal 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 13, inciso II c/c artigo 20 da Resolução CGSIM 26/2011, ficam os Microempreendedores Individuais - MEIs abaixo relacionados NOTIFICADOS de sua inscrição ex-officio junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

Table with 4 columns: CCM, CNPJ, RAZÃO SOCIAL, and date. Rows include ADILSON ROBERTO GODINHO, ADRIANA AGGIO, ADRIANO BERNARDO DA SILVA JUNIOR, etc.

Table with 4 columns: CCM, CNPJ, RAZÃO SOCIAL, and date. Rows include CAMYLA GUEDES RIBEIRO, CARLOS EDUARDO PEREIRA, CARLOS HENRIQUE DA SILVA, etc.

5562120	34.158.937/0001-01	SHEILA SANTOS LISBOA 18804106808
5561922	34.150.263/0001-07	SIDNEI GOMES DOS SANTOS 27404362890
5563542	34.181.136/0001-67	SILMONE ALVES DOS SANTOS 37062423890
5563399	34.179.582/0001-37	SILVIA APARECIDA BARBOZA 10052637875
5565170	34.202.024/0001-45	SILVIO DANTAS AGOSTINHO 12042768898
5561841	34.148.765/0001-95	SIMONE BERTUCCI 02241406988
5563534	34.181.091/0001-20	SIRLEI MONTEIRO DIAS 17193094858
5564093	34.189.592/0001-53	SOLANGE FARIAS RIBEIRO 08206622837
5564905	34.200.729/0001-23	STEPHANY MORAL REIS 37628489800
5563097	34.175.803/0001-07	SUELLEN CRISTINA DOS SANTOS 04603102402
5563313	34.179.033/0001-62	SUELLEN DE LIMA BUENO 32681687870
5561701	34.146.934/0001-58	SUZANI CRISTINA LAVEIA 50847907899
5564344	34.193.130/0001-00	TAINA MARQUES TELES 3721477827
5562074	34.157.674/0001-16	TAINARA DOS SANTOS MACEDO 40850800838
5563909	34.188.100/0001-05	TALITA CUME DA SILVA 22299188851
5565200	34.202.421/0001-17	TALITA LETICIA LOPES DOS SANTOS 09612276994
5562546	34.166.762/0001-84	TATIANE BERNARDO 26549686857
5564085	34.189.265/0001-00	TEODOMIRO ALVES 10805682805
5563160	34.176.694/0001-34	TERESINHA DE FATIMA IGNACIO NICOLAU 34426464803
5559081	17.186.159/0001-45	THAIS ABRUSSE MONTEIRO 22651653870
5562198	34.159.915/0001-66	THAIS DE LIMA POLATTO 35297984874
5564182	34.191.024/0001-97	THALIA KETLEN MATTOS DOS SANTOS 07705604582
5559294	21.654.677/0001-13	THIAGO SILVA VALENTIM 75325853104
5563410	34.179.897/0001-84	THOMAZ LUCAS MAQUES NETO 52312149818
5565693	34.169.575/0001-54	TIAGO APARECIDO DE AQUINO 22704908880
5562481	34.165.693/0001-94	TIAGO VALERIO DE OLIVEIRA 39944997803
5562295	34.160.766/0001-55	TULIO MONTEIRO DA SILVA 02934516130
5562139	34.159.264/0001-04	UNILDO CARDOSO DE ARAUJO 73028940604
5564140	34.190.612/0001-06	VALDEIR VENERANDO 34075183823
5564921	34.201.196/0001-02	VALTER DE ANGELO 17278069807
5564506	34.194.374/0001-07	VANESSA DA SILVA PAULINO RODRIGUES 34475490847
5563852	34.186.302/0001-18	VANESSA PASQUAL DECOME 21281485888
5565677	34.156.047/0001-60	VANESSA SANTOS MARTINS 40481890858
5561426	34.143.409/0001-89	VERA LUCIA OLIVEIRA ANDRADE 96768703820
5562155	34.159.534/0001-87	VERALDINO DOS SANTOS 09301159880
5562724	34.171.441/0001-78	VICTOR AFONSO WANDERLEY DE OLIVEIRA 10583804608
5561604	34.144.753/0001-92	VINICIUS DA SILVA PONTES 22390005896
5561329	34.140.548/0001-59	VINICIUS PINHEIRO BARBOSA 22171912847
5562414	34.165.072/0001-00	VINICIUS PUJOL ANGELINI MEDEIROS PICCIRILLI 31894394860
5563968	34.188.558/0001-64	VITOR HUGO PAULA DA SILVA 10182239756
5562678	34.169.737/0001-54	VIVIAM LOVO ARANTES 01241911690
5563674	34.183.093/0001-59	VIVIANA GONCALVES 30554218844
5564514	34.194.643/0001-35	VIVIANE KOBUCHI NAKAI 22117839886
5563712	34.183.955/0001-43	VIVIELE VILELA DA SILVA KOEHLER 45433589889
5564042	34.189.133/0001-70	WEBER PINHEIRO RIBEIRO 05872884931
5561884	34.149.196/0001-00	WELLINGTON SOARES 37645400870
5565120	34.201.580/0001-05	WESLEY GOMES CERQUEIRA 41975020871
5564026	34.188.783/0001-09	WESLEY HENRIQUE MARIN 32483522807
5563950	34.188.388/0001-18	WEVERTON RIBEIRO DOS SANTOS 11168125685
5561760	34.147.669/0001-22	WILLIAM GARCIA DUARTE 21627537821
5564204	34.191.952/0001-51	WILLIAM HIPOLITO DA LUZ 42058072871

Campinas, 16 de julho de 2019

LUCIANO FALLEIROS NUNES

AFTM - CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**RECADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL - LEI 13.197/2007 e LEI 13.784/10**

Secretaria Municipal de Habitação, pelo seu Secretário de Habitação, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 com as alterações dadas pela Lei nº 13.784/2010, em observância às normas de gestão e controle das concessões de auxílio-moradia emergencial e das normas próprias da concessão do benefício habitacional, **CONVOCA** os beneficiários abaixo relacionados para fins de **RECADASTRAMENTO**, na data, local e horário indicados, **devendo comparecer, pessoalmente e, munidos dos documentos seguintes, sob pena de suspensão do pagamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial e de suspensão do pagamento do benefício:**

- Comprovante de endereço - mês atual ou mês anterior, através de documento bancário, faturas, contas CPFL, SANASA, telefone, carta) - **(NÃO SE ACEITA NOTA FISCAL DE COMPRAS)**

- CPF (do casal, quando for o caso)

- RG (do casal, quando for o caso) - **(NÃO SE ACEITA CNH)**

- Certidão de nascimento, se solteiro (a)

- Certidão de casamento, se casado (a); se separado (a) ou divorciado (a), apresentar certidão de averbação

- Certidão de óbito do (a) cônjuge falecido (a), se viúvo (a)

- RG e CPF (moradores e dependentes habitacionais no imóvel, maiores de 18 anos)

- Certidão de nascimento (moradores e dependentes habitacionais no imóvel, menores de 18 anos)

- Carteira de Trabalho (do casal e dos dependentes habitacionais) mesmo sem registro - 03 (três) últimos holerites (do casal e dos dependentes habitacionais)

- No caso de inexistência de registro/holerite, assinar Declaração de Insuficiência Financeira no ato do cadastramento

- Em casos de existência de pessoas com deficiência na composição familiar, apresentar: atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha o nº da Classificação Internacional de Doenças - (CID) e a classificação da Deficiência de

acordo com o decreto nº 5296 de 02 dezembro de 2004.

No ato do comparecimento, o (a) beneficiário (a) deverá:

1. informar ou confirmar a quantidade e quais pessoas residem na moradia e se são ou não dependentes habitacionais;

2. firmar Declaração de Veracidade das informações prestadas, ratificando-se, em todos os termos, as condições que ensejaram a concessão do benefício, conforme firmado no Termo de Concessão de Bolsa e Adesão ao Programa Auxílio Moradia Emergencial.

3. informar sobre inviabilidade de locomoção por doença, internação, cirurgia, para que a equipe técnica possa agendar visita social para que sejam fornecidas as informações atualizadas, coleta de assinaturas e outros atos;

4. tomar ciência quanto, a qualquer tempo, a Secretaria de Habitação poder efetuar diligências no endereço declarado, para constatação da manutenção das condições de concessão do benefício habitacional, nos termos da legislação vigente.

O prazo de recadastramento observará o período de 01 DE AGOSTO a 30 DE AGOSTO de 2019, NÃO PRORROGÁVEL.

LOCAL para RECADASTRAMENTO: Secretaria Municipal de Habitação, com sede à Rua São Carlos 677 - Parque Itália, CEP 13035-0420, nos dias úteis do período indicado, no horário das 08h00 às 12h00.

LISTA DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA COM VENCIMENTO DO BENEFÍCIO EM JULHO E RECADASTRAMENTO EM AGOSTO/2019

CPF	NOME
026.940.166-00	FRANCISCA DUARTE DA SILVA
027.925.685-00	EDMILSON DE OLIVEIRA SANTOS
036.873.388-27	CLAUDIO DE JESUS SILVA
038.010.776-75	MOISES DE SOUZA SOARES
064.363.885-75	LUANA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO
075.593.766-06	JOSIANE MEINBERG
080.859.754-08	MARIA BEZERRA DA SILVA
092.073.486-32	URGULINO GONCALVES NETO
092.351.784-79	ERIVELTON LUIZ DA SILVA
093.436.764-76	MARIA JOSÉ SANTOS OLIVEIRA
097.696.604-26	GERMANA CAVALVANTE DE SOUZA
102.123.148-74	PAULO FERNANDO DA SILVA
104.034.128-46	LUIS ROBERTO FERREIRA
117.943.364-51	MARIA PAULA PEREIRA DOS SANTOS
119.363.098-31	MARTA DE SOUZA NOVAES
120.412.028-58	MARIO ANTONIO DE FREITAS
120.505.686-65	DIANA CARLA DA SILVA SALES SANTOS
120.656.308-76	JOSÉ LUIS DA COSTA
127.647.824-03	MARIA JOSEVALDA DO NASCIMENTO CAPELA
137.679.448-98	MARIA ZULEIDE PEREIRA
143.689.268-62	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
154.676.238-85	MARA MARTINS FERREIRA
155.866.918-33	RITA HENRIQUE DA SILVA
173.350.558-06	MARINETE FRANCISCA DA SILVA FEITOSA
173.887.358-79	MARIA APARECIDA DE JESUS
175.710.508-55	MARIA FERREIRA DE LIMA ARAUJO
192.165.618-23	JACIRA DE MENDONÇA TIBURCIO
205.369.838-10	APARECIDA DOS REIS GOMES
210.487.508-09	BENICIA DA CRUZ ALVES
215.813.078-45	FABIANA ISRAEL DE OLIVEIRA
216.164.578-13	MARILZA ROCHA SOARES
216.600.498-90	ITAMAR RIBEIRO DOS SANTOS
219.009.648-05	MARILENE GANDRA SANTOS
221.558.638-96	JOSÉ CARLOS SEBASTIÃO
222.502.858-37	LUIS CESAR PINHEIRO DA SILVA
223.645.268-33	REJANE FELIX DOS REIS
225.440.298-62	DANILO PEREIRA DOS SANTOS
225.592.638-58	ROSANGELA EVARISTO MENDES
231.788.578-42	KELLY CRISTINA DA SILVA
256.942.928-71	ADRIANA DOS SANTOS MATHEUS
257.243.168-89	MARCIEL ALVES DA SILVA
260.720.398-80	SIMONE CARDOSO
262.896.718-98	NEUCI BRANDÃO BRITO TIMOTO MARINHO
262.927.608-20	VALDENIZA NOGUEIRA DOS SANTOS
265.137.618-32	LOCENIR DE SOUZA
266.160.458-89	SUELI SILVA DE SOUZA
268.499.018-26	MARIA QUITÉRIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
272.760.358-40	MARIA JOSÉ CABRAL COUTINHO
273.145.998-07	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA
274.510.568-05	REGINA SONIA CARREIRO DA COSTA
295.843.508-38	AGUINALDO GALDINO DE ALMEIDA SILVA
297.011.448-80	ALEXANDRO ANTONIO MOYSES DA SILVA
315.470.308-01	MARTA CRISTINA DE SOUZA
316.188.858-80	JOSELEIDE FERREIRA LIMA DE AMORIM
320.435.258-75	FILOMENA SOARES DE FREITAS
320.569.878-99	LUCIANA GUIMARÃES DIONISIO DA SILVA
322.652.538-71	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA
333.101.528-80	DIVA LEMES DE SOUZA
333.660.378-14	NADJA GOMES DE PINHO
334.570.318-19	DÉBORA ELISA RUFINO
341.869.868-94	RENATA VERONICA DA SILVA
343.629.338-59	PATRICIA ADRIANA NIOLAU DOS SANTOS
344.776.588-77	EDIVALDO SOUZA DOS SANTOS

346.847.178-52	ANDERSON JOSÉ JORGE
347.124.848-02	DAIANE CATARINA PEREIRA
348.203.798-10	MARIA CRISTINA FRANÇA DOS SANTOS
351.520.038-05	DIEGO DOS SANTOS
353.918.008-70	CLÁUDIO REIS MORAIS DOS SANTOS
361.659.538-08	FABIANE DA ROCHA MOREIRA
363.763.178-47	DIENEFFER CARLA ARAUJO
365.556.378-70	DENILDES SILVA SANTOS
370.947.888-00	EDJANE DE SOUZA SANTOS
373.584.068-00	CLEONICE MARIA DE JESUS
375.813.608-30	DEIZE CRISTINA JORGE CYPRIANO
378.499.858-50	MADSON WILLIAN MOYSES DE SOUZA
380.833.138-07	ATENILDO CICERO DA SILVA
384.908.938-02	ELIDA DO NASCIMENTO LIMA
388.517.878-83	MARCELO AUGUSTO DE MELO
404.418.628-61	MARIA EDUARDA DOS REIS RIBEIRO
405.150.588-07	LÍVIA STEPHANY OLIVEIRA DE SANTANA
405.601.203-20	MARIA REIS FERREIRA
407.539.723-87	MARIA DE JESUS BARBOSA GONÇALVES
409.520.638-16	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS
414.419.348-98	RAIMUNDO ROMÉRIO JOSE DA SILVA
421.264.868-77	NATHALIA MESQUITA MARIA
424.917.358-57	KELLY CRISTINA PRIMO
425.927.858-41	ELIENAI FRANCISCA DE PAULA GONÇALVES DOS S.
427.195.898-02	LUANA DE SOUZA SANTOS
453.323.228-01	ISAQUE DE JESUS PAULA
455.339.205-44	CLAILTON DA SILVA AMORIM
475.054.628-30	BRUNA APARECIDA NEVES DOS SANTOS
498.227.598-00	ELLEN ALMEIDA LOGATO
557.494.371-91	PAULO VIANA DA SILVA
566.705.241-53	IZENILDE CARVALHO RIBEIRO
593.593.906-15	MARIA JOSÉ FRANCISA DE PAULA SANTOS
701.419.169-15	DIRCE APARECIDA DA CRUZ
775.135.091-15	IVANILDA DIAS DA SILVA
775.731.531-04	BELTIMAR RIBEIRO PINTO
801.176.005-04	JIDEILSON LIMA DE JESUS
929.388.923-49	SANDRA HELENA BRAGADOS SANTOS SOUSA
TOTAL: 100 BENEFICIÁRIOS	

Processo SEI 2019.00018107-78 - (lote_02-julho)
(Publicar dias 15/16/17 de julho de 2019)
(Planilha de beneficiários-Doc. SEI1586191)

Campinas, 12 de julho de 2019
MARCELO FERREIRA DA SILVA
Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Habitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CERTIDÃO DE INTEIRO/PARCIAL TEOR

Prot. 2019/10/16631 - Marlei Manzolini

"Diante da análise efetuada, AUTORIZO a certidão de parcial teor, requisitada através do protocolo 2019/10/16631, tendo o representante do interessado, 30 (TRINTA) dias para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto n. 18.050 de 10 de Junho de 2013."

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4242
PROTOCOLO: 2019/99/462
PROPRIETÁRIO: DOUGLAS APARECIDO DO NASCIMENTO
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4141
PROTOCOLO: 2019/99/432
PROPRIETÁRIO: THAIS BRUNA DE LIMA ALVES
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4245
PROTOCOLO: 2019/99/463
PROPRIETÁRIO: LEONARDO LUCON LOVATO
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4243
PROTOCOLO: 2019/99/464
PROPRIETÁRIO: LEONARDO LUCON LOVATO
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4328
PROTOCOLO: 2019/99/514
PROPRIETÁRIO: THIAGO AURELIANO DA SILVA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4210
PROTOCOLO: 2019/99/484
PROPRIETÁRIO: CONDOMINIO EDIFICIO GAUGUIN
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4351
PROTOCOLO: 2019/99/526
PROPRIETÁRIO: VALDECIR FLOR DOS CAMPOS
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4378
PROTOCOLO: 2019/99/553
PROPRIETÁRIO: MAURICIO GARCIA SORE

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3836
PROTOCOLO: 2019/99/154
PROPRIETÁRIO: MARLON VITORINO GONZALES
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3855
PROTOCOLO: 2019/99/203
PROPRIETÁRIO: WALDIR DALBEN
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4339
PROTOCOLO: 2019/99/561
PROPRIETÁRIO: CESAR MURILO BARBOSA GUERRA
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3674
PROTOCOLO: 2019/99/222
PROPRIETÁRIO: ANTONIO GONCALVES MENDES
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3341
PROTOCOLO: 2018/99/712
PROPRIETÁRIO: LEANDRO ROMANO
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4116
PROTOCOLO: 2019/99/355
PROPRIETÁRIO: BRUNO DA SILVA CASTELO
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4096
PROTOCOLO: 2019/99/341
PROPRIETÁRIO: GABRIEL FERREIRA FREITAS
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4113
PROTOCOLO: 2019/99/374
PROPRIETÁRIO: RODRIGO MANOEL DA SILVA
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4146
PROTOCOLO: 2019/99/378
PROPRIETÁRIO: BRUNO ROCHA GESUALDI
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4106
PROTOCOLO: 2019/99/345
PROPRIETÁRIO: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS GONCALVES
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3746
PROTOCOLO: 2019/99/84
PROPRIETÁRIO: SERGIO RODRIGUES ALMEIDA LEITE
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4037
PROTOCOLO: 2019/99/446
PROPRIETÁRIO: SUZIANE SANTOS ARANTES PARIZ
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO: 4410
PROTOCOLO: 2019/99/568
PROPRIETÁRIO: MARCO PICCOLI ASSUMPCAO
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 4397
PROTOCOLO: 2019/99/548
PROPRIETÁRIO: ANDERSON ROBERTO MUNHOZ
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

TORNAR SEM EFEITO O INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO 2018/99/652 PUBLICADO NO D.O.M. DIA 13/03/2019, POIS HOUVE UM EQUIVOCO POR PARTE DESTA CAF, UMA VEZ QUE O PROTOCOLO JÁ ESTAVA DEFERIDO, CONFORME PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DIA 18/10/2018 E COTA FL.06.
PROT.18/99/652 EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI
PROT.19/11/8676 ADRIANO FELÍPE PEREIRA DO CARMO - PROT.19/11/8688 CLEMAK ADMINIS-TRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA-ME - PROT.19/11/8687 CLEMAK ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA-ME - PROT.19/11/8686 CLEMAK ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA ME - PROT.19/11/8685 CLEMAK ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA ME

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI - ONLINE
PROT.19/99/124 CARMEN SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS RIBEIRO

DEFIRO O PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
PROT.19/11/221 JOSÉ DA SILVA COSTA

DEFERIDOS
PROT.19/11/8539 ZÉLIA APARECIDA CAÇÃO PAIVA - PROT.19/11/8391 AVID EMPREENDIMEN-TOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.19/11/8145 CASAS GORAIEB PARTICIPAÇÕES EIRELLI - PROT.19/11/6450 LÍLIA DO CARMO DONADON - PROT.19/11/7398 CARLOS ROGÉRIO DE GODOY - PROT.18/11/15704 LEONARDO PIETRO BOM PEROZIN - PROT.19/11/7130 LUIZ ANTONIO DE OLI-VEIRA FERREIRA

DEFIRO O RECURSO
PROT.19/11/5989 MARILENE SIMS DO NASCIMENTO - PROT.19/11/7362 RICARDO PAMPLONA CARRECEDO - PROT.19/11/7366 DALMO JOSÉ PERES

INDEFERIDOS
PROT.18/11/15254 REGINA ANDRADE DE ALMEIDA - PROT.19/11/8487 LABOR DESENVOLVIMEN-TO IMOBILIÁRIO LTDA

INDEFIRO O RECURSO
PROT.19/11/4606 FLÁVIO CONTE DA VINHA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT.19/11/323 GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA - PROT.19/11/7972 CARLOS TADEU DA CON-CEIÇÃO SOARES - PROT.19/11/5291 CLEUDENIS MORAES CAIUBY - PROT.19/11/8170 ANTONIO CESAR DE PADUA RIBEIRO - PROT.16/11/17627 SIDNEI DE JESUS ROSOLEN - PROT.19/11/6162 CONDOMÍNIO CARMEL - PROT.19/11/3805 RENATO MAZOLINI - PROT.19/11/1919 HUMBERTO DI-NIZ PERALES DA SILVA - PROT.18/11/10030 HENRIQUE PELLEGRINI GARCIA - PROT.19/11/3455 ADEMAR DA SILVA - PROT.19/11/2041 ANA MARIA ANANIAS SASAKI - PROT.19/11/4078 EVELYN LUPETTI MENEZES - PROT.19/11/6279 ANDRE LUIS RIGONI DE OLIVEIRA - PROT.19/11/7450 CELSO DIAS LEITE JUNIOR - PROT.19/11/7467 RENATO SIGOLI - PROT.19/11/7468 HÉLIO PUPO - PROT.19/11/8543 CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO - PROT.19/19/33 MRV ENGENHARIA E PARTI-CIPAÇÕES S.A - PROT.19/11/4926 HIPER CENTRIFUGATION LTDA - PROT.12/11/6452 COMPANHIA DE MELHORAMENTOS MP2 - PROT.18/11/4259 EDI CARLOS MACHADO - PROT.19/11/8052 SAN-DRA REGINA GIOVANINI GRIGUOL

CONCEDIDO O PRAZO DE 30 DIAS
PROT.19/11/7803 LARISSA BARBARA DE OLIVEIRA - PROT.19/11/8096 RUBENS MAZZINI FILHO

Campinas, 16 de julho de 2019
ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFIRO O SOLICITADO, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO AUTO DE EMBARGO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS VISANDO MANTER A SEGURANÇA DO LOCAL.
 PROT.19/11/5690 NILVIO ROBERTO DA SILVA

INDEFIRO O RECURSO

PROT.10/11/7761 AGILCIO VENAS PEREIRA ME

INDEFERIDOS

PROT.19/11/8583 CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA ROMANA - PROT.19/11/8480 DIEGO HENRIQUE MARIANO

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.19/11/1317 DOM PEDRO BAR E RESTAURANTE LTDA ME - PROT.14/11/4962 WILLIANS CALARGA - PROT.19/11/4171 CARDARELLI E SANTANA VETERINÁRIA LTDA ME - PROT.19/11/8638 LOVE LIFE ENTRETENIMENTO LTDA - PROT.19/11/8637 C.C.T RAMOS PRODUÇÃO DE FESTAS E EVENTOS - PROT.15/11/4298 MARIA DE FATIMA MORAIS LEITE
 Campinas, 16 de julho de 2019

ENGº MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO**DEFIRO O RECURSO**

PROT.19/11/8517 DANILO ALVES DE SOUZA

Campinas, 16 de julho de 2019

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 004/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nome: PAMELA APARECIDA FERREIRA DA COSTA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 16 de julho de 2019

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO EGDS - ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

Programação parcial de cursos e Julho e agosto/2019

1.Procedimentos de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos - Aspectos Abordagem Específica

Objetivo: Orientar os servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta sobre os aspectos necessários ao bom gerenciamento dos contratos administrativos quanto à fiscalização e gestão. Tornar os servidores mais capacitados para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Demonstrar as responsabilidades e atribuições do gestor e fiscal dos contratos administrativos. Capacitar o gestor e fiscal de contratos administrativos: benefícios de uma gestão contratual atenta e competente

Conteúdo: A - Introdução Noções Gerais Princípios Administrativos; Decreto Municipal 20.083/18; Aspectos Gerais das Leis 8.666/93, 13.303/16, 10.520/02 e Decreto 5.450/05; Contratos Administrativos. B - Desenvolvimento I Validade, Vigência e Eficácia dos Contratos; Regra da fiel observância das cláusulas avançadas pelas partes; Cláusulas essenciais, acessórias e exorbitantes; Contrato por prazo e por escopo; Designação do Gestor e do Fiscal; Contratação de terceiros para auxiliar o Gestor ou Fiscal de Contratos; Conduta e responsabilidade do Gestor, Fiscal e Preposto. C - Desenvolvimento - II Responsabilidade da Administração Pública pelos danos causados a terceiros pelo contratado; Responsabilidade do Poder Público; Desídia dos empregados da empresa contratada; Responsabilidade solidária e subsidiária da Administração; Súmula 331 do TST; Alterações contratuais; Acréscimos e supressões. D - Desenvolvimento - III Alterações contratuais qualitativas e quantitativas; Controle eficiente para acompanhamento dos prazos contratuais e prorrogações; Solicitações de reajuste, reajustamento, repactuação, revisão e reequilíbrio contratual; Recebimento provisório e definitivo de obras e serviços; Inexecução total e parcial do objeto; Sanções administrativas; Rescisão contratual - hipóteses e procedimentos. C - Desenvolvimento - II Responsabilidade da Administração Pública pelos danos causados a terceiros pelo contratado; Responsabilidade do Poder Público; Desídia dos empregados da empresa contratada; Responsabilidade solidária e subsidiária da Administração; Súmula 331 do TST; Alterações contratuais; Acréscimos e supressões. D - Desenvolvimento - III Alterações contratuais qualitativas e quantitativas; Controle eficiente para acompanhamento dos prazos contratuais e prorrogações; Solicitações de reajuste, reajustamento, repactuação, revisão e reequilíbrio contratual; Recebimento provisório e definitivo de obras e serviços; Inexecução total e parcial do objeto; Sanções administrativas; Rescisão contratual - hipóteses e procedimentos. C - Desenvolvimento - II Responsabilidade da Administração Pública pelos danos causados a terceiros pelo contratado; Responsabilidade do Poder Público; Desídia dos empregados da empresa contratada; Responsabilidade solidária e subsidiária da Administração; Súmula 331 do TST; Alterações contratuais; Acréscimos e supressões. D - Desenvolvimento - III Alterações contratuais qualitativas e quantitativas; Controle eficiente para acompanhamento dos prazos contratuais e prorrogações; Solicitações de reajuste, reajustamento, repactuação, revisão e reequilíbrio contratual; Recebimento provisório e definitivo de obras e serviços; Inexecução total e parcial do objeto; Sanções administrativas; Rescisão contratual - hipóteses e procedimentos.

Instrutor: NILSON LOPES VIEIRA - Advogado. Pós Graduado em Direito do Trabalho. Procurador Jurídico concursado da EMDEC onde iniciou suas atividades na Gerência de Licitações e Contratos. Pregoeiro. Atualmente é servidor da Fundação José Pedro de Oliveira - Mata Santa Genebra, responsável pelo Setor de Compras e Licitações e atua nas fases de esclarecimentos, justificativas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Público Alvo: Servidores que ocupem funções de gestor e fiscal de contratos administrativos, em atendimento ao Decreto 20.083/18.

Turma II:

Datas: 24 e 31 de julho - 4ª feira

Horário: das 8h00 as 12h00

Carga Horária: 8 horas

Local: Sala de Treinamento da EMDEC - R. Salles de Oliveira, 1028 - Vila Industrial, Campinas

Turma III:

Datas: 21 e 28 de agosto - 4ª feira

Horário: das 8h00 as 12h00

Carga Horária: 8 horas

Local: SESI AMOREIRAS - Sala R1 - Entrada pela Rua: Francisco de Assis Iglesias, s/nº

2.Exercícios Sistêmicos:

Objetivo: A técnica consiste em utilizar representantes que desempenham papéis do campo familiar do participante e permitem a identificação das dinâmicas que estão presentes em sua vida. É uma poderosa ferramenta de autoconhecimento e cura interior. Constelações Familiares são um método terapêutico desenvolvido pelo psicoterapeuta alemão Bert Hellinger; a partir de uma abordagem fenomenológica e sistêmica, Hellinger descobriu que existem dinâmicas inconscientes herdadas de nosso campo familiar que influenciam de forma determinante a maneira como nos relacionamos com outras pessoas, nossa saúde e nossos projetos profissionais.

Conteúdo: 1 - Explicação teórica do método e dos conceitos envolvidos: campo morfogenético, pensamento sistêmico, representação, espelhamento. 2 - Sob orientação do facilitador, realização de exercícios em duplas e trios, para percepção da formação do campo e da arte de representação e espelhamento.

Instrutor: Marcelo Leandro de Campos - Mestrado em História na Pucc de Campinas, trabalhou na Prefeitura de Campinas ate 2014, ministrou vários cursos na EGDS como instrutor voluntário, formado em COCHING.

Renata Piras De Guglielmo - Atuando Profissional com mais de 15 anos de experiência como Secretaria-Executiva, assessorando Presidentes e Diretores de grandes empresas (última: Caloi Ind. de bicicletas), inclusive como tradutora interprete.

Público Alvo: Servidores Públicos da Administração Direta, que tenham afinidade com a proposta e/ou buscam por autoconhecimento.

Data: 25 de julho - 5ª feira

Horário: das 9h00 as 11h30

Carga Horária: 2 horas e meia

Local: R: General Osório, 1031 - 17º andar (Prédio José Guarneli - Antigo Camprev)

3.Projeto Básico e Termo de Referência: conhecendo os pilares da licitação

Objetivo: Orientar os servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta quanto aos aspectos necessários à elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Termo de Referência para elaborações de futuros Editais de licitações pela administração.

Conteúdo: Histórico sobre licitação / Legislação aplicável / Fase interna e fase externa das licitações / Planejamento das licitações / Objetivos do projeto básico ou termo de referência / Especificação dos materiais / Indicação de marca pela Administração Pública / Extensão da vedação da Lei nº 8.666/93 de preferência por marca / Utilização da expressão "ou similar" / Situações em que o projeto básico ou termo de referência poderá indicar marca específica / Definição Fornecimento: compra ou serviço? / Características e conteúdo do projeto básico, do projeto executivo, memorial descritivo e do termo de referência / Estrutura básica / Elementos que compõem o projeto básico: projetos complementares, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro Necessidade ou não de elaboração prévia do termo de referência, do projeto básico e do projeto executivo / Proteção por direitos de autoria / Distinção entre termo de referência, memorial descritivo, projeto básico e projeto executivo / Anexo obrigatório do edital ou não? / Justificativa da contratação: elementos necessários / Análise da Jurisprudência / Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência.

Instrutor: NILSON LOPES VIEIRA - Advogado. Pós Graduado em Direito do Trabalho. Procurador Jurídico concursado da EMDEC onde iniciou suas atividades na Gerência de Licitações e Contratos. Pregoeiro. Atualmente é servidor da Fundação José Pedro de Oliveira - Mata Santa Genebra, responsável pelo Setor de Compras e Licitações e atua nas fases de esclarecimentos, justificativas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Público Alvo: Servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta

Datas: 7 e 14 de agosto - 4ª feira

Horário: das 8h30 as 11h30

Carga Horária: 6 horas

Local: SESI AMOREIRAS - Sala R1 - Entrada pela Rua: Francisco de Assis Iglesias, s/nº

4. GESTÃO DOS CONVÊNIOS VIA PLATAFORMA + BRASIL

Objetivo: A Plataforma + Brasil tem como objetivo a melhoria na transparência e gestão dos diversos tipos de transferências de recursos pela União. Capacitar profissionais para atuar como técnicos na operacionalização do SICONV (Plataforma + Brasil).

Conteúdo: Ciclo de Políticas Públicas Captação de Recursos Formas de Repasse e Modalidades de Recursos Federais Perfil de Usuários e Suas Atribuições Diversos Procedimentos e Atuação Cadastro Proposta e Plano de Trabalho no Siconv - Plataforma + Brasil Execução através do OBTV Alterações do Plano de Trabalho Prestação de Contas - Encaminhamento e Registro no Portal - Siconv

Instrutor: Flavio Emílio Rabetti - Gerente Municipal de Convênios desde 2013. Graduando na Pós de Liderança e Gestão Pública com módulo na Universidade de OXFORD na Inglaterra pelo Centro de Liderança Pública. Pós Graduado em Direito Público pela PUC Campinas. Graduado em Direito pela Universidade São Francisco - Bragança Paulista.

Público Alvo: Servidor Municipal de Campinas

Datas: 21 e 28 de agosto - 4ª feira

Horário: das 8h30 as 11h30

Carga Horária: 6 horas

Local: Sala de Treinamento - Espaço Servidor - Avenida: Anchieta, 200 - Paço Municipal

Turmas Exclusivas:

1. Curso: Atender Bem, Faz Bem - Turma 1 Exclusiva DCCA

Início: 25/06/19 Término: 06/08/19

Instrutora: Aline Antunes Carvalho

Local: Espaço Servidor - Av.: Anchieta, 200

2. Curso: Atender Bem, Faz Bem - Turma 2 Exclusiva DCCA

Início: 26/06/19 Término: 07/08/19

Instrutora: Aline Antunes Carvalho

Local: Espaço Servidor - Av.: Anchieta, 200

3. Procedimentos de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos - Aspectos Abordagem Específica - Turma Exclusiva EMDEC

Início: 24 e 31/07/19

Instrutora: Dr. NILSON LOPES VIEIRA

Local: EMDEC - Rua Salles de Oliveira, 1028 Vila Industrial

4. Procedimentos de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos - Aspectos Abordagem Específica - Turma Exclusiva CAMPREV

Início: 21 e 28/08/19

Instrutora: Dr. NILSON LOPES VIEIRA

Local: SESI AMOREIRAS - Sala R1 - Entrada pela Rua: Francisco de Assis Iglesias, s/nº

5. Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência - Conhecendo os Pilares da Licitação - Turma Exclusiva CAMPREV

Início: 07 e 14/08/19

Instrutor: Dr. Nilson Lopes Vieira

Local: SESI Amoreiras - Sala R1 0-entrada Rua Francisco de Assis Iglesias, S/Nº.

4. Curso: Capacitação em Excell - DEVISA

Início: Agosto - Término: Dezembro

Horário: das 8h00 as 12h00 e 13h00 17h00 - Várias turmas - Para técnicos e supervisores.

Instrutora: Shirlei Pastorelo

Local: CEFORTEP

5. Curso: Coaching para lideranças - buscando a Excelência na Gestão de pessoas

Início: 15/08 Término: 14/11

Horário: 08h00 as 11h30

Instrutor: Maurício Delgado

Local: Sala de Treinamento - Espaço Servidor - Avenida: Anchieta, 200 - Paço Municipal
Caso haja interesse em turmas fechadas (exclusivas para sua equipe), entrar em contato com a EGDS.

Informações: (19) 2116-0335- E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 16 de julho de 2019

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenador Setorial

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 92294/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC. 2019.00025916-54, pelo presente,

RESOLVE

Designar o servidor AGNALDO RIBEIRO DE QUEIROZ, matrícula nº 97801-9, para responder pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, durante o afastamento da servidora ERIKA CRISTINA JACOB GUIMARAES, matrícula nº 103290-9, no período de 10/07/2019 a 08/08/2019, por Licença Prêmio.

PORTARIA N.º 92310/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC 2019.00026489-40, pelo presente,

RESOLVE

Revogar, o item da

PORTARIA nº 88082/2017, que nomeou a Sra. Renata Alexsandra da Silva, matrícula 131804-7, como representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Nomear, o Sr. Márcio Cristian Ferreira, matrícula nº 34361-7, como representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 92311/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2018.00041583-20, pelo presente,

RESOLVE

Designar o Sr. SERGIO MAURO GROSSI, matrícula 125054-0, para responder pela Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, durante o afastamento do Sr. LUIZ AUGUSTO BAGGIO, matrícula 125053-1, no período de 22/07/2019 a 05/08/2019, por férias regulamentares.

A presente designação não acarretará despesas para o Município.

PORTARIA N.º 92314/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00025289-61, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/07/2019, o item da PORTARIA nº 90557/2018, que designou o servidor LUIS RICARDO CAMPOS LEMOS, matrícula nº 108686-3, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Designar a partir de 01/07/2019, o servidor TADEU CHUNG IN LEE, matrícula nº 1249185, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA N.º 92316/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00026304-98, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/07/2019, a servidora CRISTIANE FRANÇA DO PRADO, matrícula nº 121379-2, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 92317/2019

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com a determinação no SEI PMC.2019.00020246-52, dando cumprimento a decisão proferida em sede de Agravo de Instrumento, processo nº 2123078-36.2019.8.26.0000, junto à 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, processo principal Mandado de Segurança - Processo nº 10176049-42.2019.8.26.0114, que tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas,

RESOLVE

Nomear a Sra PATRICIA HERNANDES CHAVES, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado PROFESSOR BILINGUE, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 92318/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00026312-06, pelo presente,

RESOLVE

Nomear a partir de 14/06/2019, a servidora MONICA ALESSANDRA VASCONCELOS, matrícula nº 28606-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Transportes, da Coordenadoria Setorial de Suprimentos do Departamento

de Apoio à Escola, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 92319/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00026996-92, pelo presente,

RESOLVE

Designar o Sr. FELIPE KAISER FULLIN CASTANHO, matrícula 132670-8, para responder pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle, durante o afastamento do Sr THIAGO SAMPAIO MILANI, matrícula 127938-6, no período de 15/07/2019 a 06/08/2019, para participar do Seminário sobre Planificação e Construção de Infraestruturas para os Países de Língua Portuguesa, em Shanghai na China.

A presente designação não acarretará despesas para o Município.

PORTARIA N.º 92321/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI HMMG.2019.00000109-56, pelo presente,

RESOLVE

Ceder a partir de 01/04/2019, a servidora MARTHA MARIA DO CARMO BANDI-CIOLI, matrícula 122363-1, para sem prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Ceder a partir de 01/08/2019, a servidora ANA CLAUDIA BOTTURA, matrícula 117729-0, para sem prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Revogar a partir de 01/08/2019, os itens da PORTARIA 90099/2018, que cedeu os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de seus vencimentos, prestarem serviços junto a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 121024-6

IGOR PEREIRA DOS SANTOS, 120988-4

Revogar a partir de 01/06/2019, o item da PORTARIA 90099/2018, que cedeu a servidora ELIZANDRA LARA LEITE, matrícula 38281-7, para sem prejuízo de seus vencimentos, prestarem serviços junto a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Revogar a partir de 01/07/2019, o item da PORTARIA 90099/2018, que cedeu a servidora MICHELLE VIVIANE PECHINCHA, matrícula 125625-4, para sem prejuízo de seus vencimentos, prestarem serviços junto a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Revogar a partir de 01/07/2019, o item da PORTARIA 90099/2018, que cedeu a servidora MICHELLE VIVIANE PECHINCHA, matrícula 125625-4, para sem prejuízo de seus vencimentos, prestarem serviços junto a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

PORTARIA N.º 92327/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00026710-97, pelo presente,

RESOLVE

Designar a servidora MARIANA VILLELA JUABRE DE CAMPOS, matrícula nº 100.083-7, para responder pelo Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, durante o afastamento do servidor RONALDO VIEIRA FERNANDES, matrícula 58191-7, período de 05/08/2019 a 19/08/2019, por férias regulamentares.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde "Doutor Antonio Moneta Júnior" CS Oziel Monte Cristo** realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia **20 de Julho de 2019, das 09h00 as 12h00** no Centro de Saúde, sito Endereço: Rua Cabo Rubens Zimmermann, 9 - Parque Oziel

Campinas, 04 de julho de 2019

MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COMUNICA:

PROTOCOLO Nº: 18/10/03674

INTERESSADO: COPPERSTEEL BIMETÁLICOS LTDA.

ASSUNTO: Recurso Auto de Infração nº 2186

DATA: 11/07/2019

Considerando que o auto de infração apresentou vício de forma no seu preenchimento, conforme descreveu o coordenador do CEREST a página 82, **DEFIRO** o recurso em segunda instância solicitado pelo autuado tornando-se **nulo** o auto de infração nº 2186 de 29/01/2018.

Campinas, 15 de julho de 2019

ANDREA PAULA B. VON ZUBEN

DIRETORA DO DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COMUNICA:

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo: 2019 / 10 / 16807

Requerente: RUFINO, TEMISTOCLES DE SOUSA

Diante da análise efetuada **DEFIRO** a solicitação de cópia de inteiro teor dos Relatórios de Vistoria em Ambientes de Trabalho da empresa **ASK CHEMICALS DO BRASIL**, ficando o (a) requerente notificado (a) do prazo de 30 (trinta) dias a partir de **16/07/2019**, para a retirada do mesmo, conforme artigo 11 do Decreto nº 18.050 de 01 de Agosto de 2013.

Campinas, 15 de julho de 2019

ANDREA PAULA B. VON ZUBEN

DIRETORA DO DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR comunica:

Protocolo: 17/10/30796

Interessado: COMPAC GALASSO ENGa. E CONSTR. LTDA.

CNPJ: 09.033.330/0001-58

Assunto: Fiscalização / Auto de Imposição de Penalidade

O Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador - CEREST, dá CIÊNCIA do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 2132, lavrado em 10/07/2019, à empresa Compac Engenharia e Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 09.033.330/0001-58, estabelecida a Rua Professor Carlos Reis, 46 - Pinheiros - São Paulo/SP (escritório administrativo - sede), que INCORREU EM INFRAÇÃO SANITÁRIA DE RISCO À SAÚDE, por infringir os incisos VII e XIX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98, através do Auto de Infração - AI nº 0752. A autuada será considerada efetivamente notificada, a partir da presente publicação, conforme art. 128, parágrafo único da Lei Estadual 10.083/98 e, se assim o desejar, terá 10 (dez) dias, a partir da efetiva ciência do ora exarado, para apresentar

o recurso conforme previsto na Lei Estadual 10.083/98 e Lei Municipal 15.139/16.

Protocolo: 19/10/11342

Interessado: BENTELETER COMP. AUTOMOTIVOS LTDA.
CNPJ: 00.853.157/0001-60

Assunto: Fiscalização / Auto de Imposição de Penalidade

O Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador - CEREST, dá CIÊNCIA do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 2133, lavrado em 10/07/2019, à empresa Benteler Componentes Automotivos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.853.157/0001-60, estabelecida a Av. Marginal Sul, 802 - Distrito Industrial - Campinas/SP, que INCORREU EM INFRAÇÃO SANITÁRIA DE RISCO À SAÚDE, por infringir os incisos XX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98, através do Auto de Infração - AI nº 0764. A autuada será considerada efetivamente notificada, a partir da presente publicação, conforme art. 128, parágrafo único da Lei Estadual 10.083/98 e, se assim o desejar, terá 10 (dez) dias, a partir da efetiva ciência do ora exarado, para apresentar o recurso conforme previsto na Lei Estadual 10.083/98 e Lei Municipal 15.139/16.

Campinas, 16 de julho de 2019

ALEXANDRE POLLI BELTRAMI
 Chefe de Setor - Coordenador Do CEREST

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 18/07/06084 PAS

INTERESSADO: MYAFARMA INTERIOR DROGARIAS LTDA
 CNPJ/ CPF: 22.789.308/0001-09
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03283 PAS

INTERESSADO: MYAFARMA INTERIOR DROGARIAS LTDA
 CNPJ/ CPF: 22.789.308/0001-09
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TONY CUTRIM DE SOUZA CRF SP 92.924
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03284 PAS

INTERESSADO: MYAFARMA INTERIOR DROGARIAS LTDA
 CNPJ/ CPF: 22.789.308/0001-09
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE CARLOS EDUARDO DE ARAUJO CRF SP 14.553
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03986 PAS

INTERESSADO: CARMELO PHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA LTDA
 CNPJ/ CPF: 24.598.909/0001-51
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03988 PAS

INTERESSADO: CARMELO PHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA LTDA
 CNPJ/ CPF: 24.598.909/0001-51
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03987 PAS

INTERESSADO: CARMELO PHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA LTDA
 CNPJ/ CPF: 24.598.909/0001-51
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/00905 PAS

INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA
 CNPJ/ CPF: 54.375.647/0153-10
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/01680 PAS

INTERESSADO: FL BRASIL HOLDING, LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA
 CNPJ/ CPF: 18.233.211/0023-45
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ADRIANA MARIA FRANCISCO CRF SP 22.747
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/04379 PAS

INTERESSADO: DROGARIA MEGA POPULAR LTDA ME
 CNPJ/ CPF: 24.928.570/0001-01
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DE ICARO SAMPAIO FERREIRA, CPF 37033998805
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/00662 PAS

INTERESSADO: DROGARIA MEGA POPULAR LTDA ME
 CNPJ/ CPF: 24.928.570/0001-01
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03876 PAS

INTERESSADO: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ/ CPF: 07.014.318/0001-70
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03991 PAS

INTERESSADO: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ/ CPF: 07.014.318/0001-70
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03842 PAS

INTERESSADO: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ/ CPF: 07.014.318/0001-70
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABIANA MORENO CRF SP 23.524
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/01850 PAS

INTERESSADO: A. MINIACCI FARMACIA ME
 CNPJ/ CPF: 17.496.031/0001-88
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/01851 PAS

INTERESSADO: DROGARIA DO CARMO LTDA
 CNPJ/ CPF: 46.035.895/0001-09
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

Campinas, 16 de julho de 2019

CLÉRIA M.M. GIRALDELO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
A COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

PROTOCOLO: 19/07/01567 PAS

INTERESSADO: HM D'AMBROSIO CLINICA MEDICA LTDA ME
 CNPJ/ CPF: 09.541.282/0001-09

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

Campinas, 16 de julho de 2019

JANETE DÓ PRADO ALVES NAVARRO
 COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 19/07/03098 PAS

INTERESSADO: DIAGFACE IMAGENS ODONTOLÓGICAS LTDA
 CNPJ/ CPF: 30.106.933/0001-29
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
 DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Campinas, 16 de julho de 2019

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
 CHEFE DE SETOR

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

SEI: 2019 00016401-63

A vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta, e ainda, dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (docs.1536809,1537497 e1543955), AUTORIZO:

1 - O repasse de recursos financeiros a Bruno Miranda da Silva, com fulcro no art. 26 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para aquisição de 08 (oito) caixas do medicamento KAYEXALATE (POLIESTIRENO SULFONATO DE SÓDIO) 454 G, para atendimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1018834-61.2015.8.26.0114, que tramita junto à Vara da Infância e Juventude de Campinas;

2 - A despesa de corrente, no valor total de R\$5.520,00, consoante aprovação do Comitê Gestor no doc.1492122.

Do mesmo modo determino:

1- O envio deste processo ao Departamento Administrativo desta Secretaria para as demais providências elencadas nas manifestações do DAJ/SMAJ (1536809e1537497) e acompanhamento.

Campinas, 16 de julho de 2019

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA 009/2019 - GS/SMCASP

Concessão de Medalha e Diploma de "Honra ao Mérito".

Em conformidade com a portaria 002/2014, de 17/01/2014, em seu artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pela Lei Municipal nº 8.824 de 30 de Abril de 1996, Resolve:

Conceder Medalha e Diploma de "Honra ao Mérito" para a ocorrência de maior **destaque** no período compreendido de **01 de julho de 2018 à 30 de junho de 2019**, ao guarda municipal:

GM Classe Especial Evanderli Teonito da Silva
 Públigue-se.

Campinas, 15 de julho de 2019

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA 008/2019 - GS/SMCASP

Concessão de medalhas e diplomas do Decênio da Inspetoria de Apoio Especial da Guarda Municipal de Campinas

O Ilmo. Sr. Secretário de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pela Lei Municipal nº 8.824 de 30 de Abril de 1996, torna pública a relação de autoridades, membros da sociedade civil e integrantes da Guarda Municipal de Campinas a quem foram concedidas medalhas e diplomas do Decênio da Inspetoria de Apoio Especial da Guarda Municipal de Campinas, em conformidade com a Portaria 007/2019 - GS/SMCASP.

Rafael Fernando Zimbalidi - Deputado Estadual

Marcos Bernardelli - Presidente da Câmara Municipal de Campinas

José Henrique Torres - Juiz da Vara do Júri

Rodrigo Augusto de Oliveira - Promotor de Justiça 33º PJ Campinas

Marcelo da Cunha Berço - Juiz da Vara da Infância e Juventude

Edson Geraldo de Souza - Delegado Chefe da Delegacia da Polícia Federal em Campinas/SP.

Paulo Henrique Martinelli de Campos Mattos - Delegado de Polícia Federal

José Antônio Ventura - Delegado Titular do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Deinter 2

José Carlos Fernandes da Silva - Delegado Titular da DIG

Rodrigo Otávio Aydar Monteiro - Delegado Assistente do DEINTER - 2

Ten. Cel. PM Fernando Sasaki Fagionato - Comandante do 47º BPM-I

José Antônio Brisolla - Investigador de Polícia - Chefe da Delegacia Especializada Antissequestro - DEAS

Luiz Augusto Baggio - Secretário Municipal de Segurança Pública

Christiano Biggi Dias - Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

Leonardo de Oliveira Burger Monteiro Luiz - Delegado de Polícia da Central de Flagrantes da 2º Seccional de Campinas

Major PM Sub Comandante André Luiz Pacheco Pereira - 1º Batalhão de Ações Especiais de Polícia - BAEP

Isac Benício Cardoso - Ten/PM da Reserva da Polícia Militar

Paulo Anselmo Nunes Felipe - Diretor do Depto. De Proteção e Bem Estar Animal de Campinas

Sebastião Arcanjo - Diretor CPFL

José Nannini Neto - Consultor de Negócios da CPFL

Luiz Alberto Ferrari - Empresário das Óticas Ferrari

Nelson Caires - Empresário, ex- diretor da CIMCAMP

Aguinaldo Anselmo da Silva - Proprietário da oficina e funilaria Dom Bosco Taquaral

Luiz Gonzaga - Servidor do Hospital Mário Gatti

GMF Kely Cristina Mendes da Costa - Superintendente do Centro de Comando e Controle da GMC - CECOM

GM CE Crêbio Diniz Almeida

GM CE Silvío Márcio Lavorato

GMF Inspetora Ana Paula dos Santos Menezes Rojo - ex- Comandante do IAE

GM Inspetor Willer Pereira da Silva - Ex- Comandante do IAE

GM Márcio Frizarin - Comandante da GMC, Ex- Comandante do IAE

GM Inspetor Comandante do IAE Gilberto Alves

GM CD Arruda - GM CD W. Silva - GM CD J. Francisco - GM CD Moraes

GM CE Prado - GM CE Sidney Mello - GM CE Souza Oliveira - GM 1º CL Santa

Rosa - GM 1º CL Angelo - GM 1º CL Rony - GM 1º CL Eduardo

Table with 10 columns: DMV number, DMV name, DMV address, DMV phone, DMV email, DMV website, DMV type, DMV status, DMV date, DMV location. Contains a large list of DMV records.

Table with columns for identification numbers (e.g., ETT1553, ETK4154) and dates (e.g., 05/07/2019, 08/07/2019). The table contains multiple rows of data, likely representing a list of records or transactions.

Table with 14 columns: FNO9109, O157551017, 60503, 03/07/2019, FNP9462, O157648917, 74550, 04/07/2019, FYY5405, O157496897, 74550, 03/07/2019, FYZ0083, O157558167, 74630, 03/07/2019, ...

Atendimento técnico pelo telefone 2116-0513.

Campinas, 16 de julho de 2019
DANIEL PRENDA DE OLIVEIRA AGUIAR
 Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2019000506

Interessado: Florença Participações S.A.

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação no Diário Oficial do Município, o contrato social da empresa. No caso do responsável pelo empreendimento não figurar como sócio, também deverá ser apresentada a respectiva procuração ou documento equivalente.

Eventuais dúvidas, entrar em contato através do telefone 21160658.
 Campinas, 16 de julho de 2019

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
 Bióloga

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2019000497

In.: Savoy Imobiliária Construtora Ltda

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1. Parecer técnico expedido pela Emdec;
2. Informe Técnico Sanasa;
3. Aprovações das construções existentes;
4. CCO's existentes das áreas construídas;
5. Projeto de drenagem referente à edificação 2J5;
6. Memorial descritivo de drenagem referente às 02 edificações;
7. Procuração da Savoy Imobiliária Construtora Ltda, outorgando os responsáveis pela solicitação;
8. Retificar RAI com relação aos seguintes pontos: a construção abrigará atividade comercial ou industrial?; atualizar a área construída informada no RAI com o projeto simplificado atual (divergência de áreas nas fls. 04, 05/06 do RAI e projeto simplificado); retificar a área diretamente afetada informada na fl. 06
9. Ofício CETESB informando existência do sistema de tratamento de águas residuárias licenciado pelo órgão ambiental estadual;

Campinas, 16 de julho de 2019

LINDENBERG C. DAMASCENO
 Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2019000482

Interessado: Condomínio Paraná

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto 18.705/15:

- a) RG e CPF do síndico,
- b) ata de nomeação do síndico,
- c) declaração de existência ou não de passivos assinada pelo síndico,
- d) arquivo kmz com delimitação do condomínio,
- e) procuração para responsável pela solicitação e respectivo RG e CPF.

Eventuais dúvidas, entrar em contato através do telefone 21160658.
 Campinas, 16 de julho de 2019

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
 Bióloga

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2019/10/16.889

Interessado: Roselene Rodrigues de Mauro Luzio

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna público o DEFERIMENTO da solicitação de dilação de prazo por 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação para que a empresa acima identificada regularize suas atividades perante o licenciamento ambiental.

Campinas, 16 de julho de 2019

HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: SEI CAMPREV.2019.00000020-07MODALIDADE: Dispensa nº 39/2019Fundamento legal: Inc.II Art 24, Lei Federal 8666/93 **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - **CAMPREV.CONTRATADA:**PRÁTICA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA **TERMO DE CONTRATO:** nº 15/2019. CNPJ: 17.159.339/0001-38**OBJETO:**Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível de veículos, prestação por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciado de postos de combustível, compreendendo a distribuição de: gasolina comum para o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 14.044,45**PRAZO:** 07 (sete) meses **Assinatura:** 03/07/2019

Campinas, 16 de julho de 2019

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 DIRETOR PRESIDENTE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº2019/25/1889nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de01 de agosto de 2013, autentico a certidão a emissão de inteiro teor do protocolo2019/25/1550, formulado pelo (a) Sr./ (Srª)**Rob Ney Rodrigues**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº2019/25/1894nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de01 de agosto de 2013, autentico a certidão a emissão de inteiro teor do protocolo2016/10/21475, formulado pelo (a) Sr./ (Srª)**Vania Pacheco Furlan**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº2019/10/16724nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de01 de agosto de 2013, autentico a certidão a emissão de inteiro teor do protocolo2019/25/249, formulado pelo (a) Sr./ (Srª)**Maria de Lourdes Silva de Lima Carvalho**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº2019/25/1869nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de01 de agosto de 2013, autentico a certidão a emissão de inteiro teor do protocolo2018/25/3993, formulado pelo (a) Sr./ (Srª)**Severino de Lima**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Campinas, 16 de julho de 2019

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 DIRETOR PRESIDENTE

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - PROTOCOLO N.º 2018/16/1170 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, compreendendo coleta, transporte, distribuição de alimentos estocáveis, in natura e perecíveis nas unidades escolares atendidas pelo Programa Municipal de Alimentação Escolar, conforme convênio firmado entre a P.M.C. e a Ceasa/Campinas. **ANÁLISE DE RECURSO:** A Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, sociedade de economia mista de âmbito municipal, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, de acordo com as informações constantes no processo, bem como o Parecer do Departamento Jurídico, conhece do recurso apresentado pela empresa ANA PAULA DOS SANTOS MARTINS - ME, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, conhece as contrarrazões ao recurso apresentado pela empresa licitante declarada vencedora do certame CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO, conseqüentemente, resolve ADJUDICAR a empresa CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, pelo valor ofertado de **R\$ 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais), pelo critério de menor valor anual e por atender todas as exigências do edital. **HOMOLOGAR**, a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
 DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2015
A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA o seguinte candidato a comparecer até o dia **24/07/2019** das **9h às 12h** ou das **14h às 16h30**, na Divisão de Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Salles Oliveira nº. 1.028, Vila Industrial, Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no **Capítulo 4, no Capítulo 15, item 15.6** e no **Anexo I** do Edital 01/2015. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, conforme **Capítulo 15, item 15.4** do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar Cristiane ou Ana Rita, por meio dos telefones: 3772-7133 ou 3772-1571.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DOC.	CLASSIF
2219921-7	PAULO HENRIQUE FALTZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO JR	24606122-4	12º

Campinas, 17 de julho de 2019

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 010

PODER PERMITENTE: EMDEC S/A

DO PERMISSONÁRIO: WANDERSON CESAR PICELLI

PARA: NOEMIAS CAMARGO JÚNIOR

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - INTERCAMP

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

TERMO DE ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 129/2018

PROCESSO Nº 1330/2018

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos manipulados (ácido tricloroacético 30% 50ml e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pela Assessoria Jurídica da Rede Mário Gatti, **resolvo:**

1)ANULAR a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO para a empresa abaixo especificada:

- **Citopharma Manipulação de Medicamentos Especiais Ltda.** para os itens 19 (R\$6,89), 20 (R\$6,89);

2) FRACASSAR os itens 19 e 20 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

Campinas, 12 de julho de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2019/126 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMPADA LED E A VAPOR, REATOR, BASE, CAIXA ALUMÍNIO E TERMOPLÁSTICO, HASTE, PARA-RAIOS E PERFILADO. Comunicamos a homologação do pregão às empresas FIOUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. EPP - lote 01, valor total de R\$ 32.000,00, D.B. DE ARAUJO ELÉTRICA - lote 02, valor total 8.828,00.

Pregão n. 2019/133 - Eletrônico. Objeto: RENOVAÇÃO DE (SUBSCRIPTIONS) SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE IBM DB2. Comunicamos a homologação do pregão à empresa BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A, lote 01, valor total R\$ 47.299,00. Vigência: 36 meses

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LOTE FRACASSADO

Pregão n. 2019/126- Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMPADA LED E A VAPOR, REATOR, BASE, CAIXA ALUMÍNIO E TERMOPLÁSTICO, HASTE, PARA-RAIOS E PERFILADO. Comunicamos aos interessados que o lote 03 foi declarado fracassado por não haver propostas classificadas.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 2019/72-Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre. Comunicamos aos interessados a **REVOGAÇÃO** desta licitação com base no inciso X do art. 51 da Lei 13.303/2016.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N. 2019/6952 - Contratado: **INOVAMAX PRODUTOS QUÍMICOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**. CNPJ n. 18.659.412/0001-01. Pregão Eletrônico 2019/115. Objeto: Solução Antiespumante. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 16/07/2019; Valor: R\$ 398.400,00.

Campinas, 16 de julho de 2019

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N. 2019/6953 - Contratado: **CARLOS AUGUSTO ORTIGOSA-ME**. CNPJ n. 08.249.157/0001-67. Pregão Eletrônico 2019/103. Objeto: Materiais de Telecomunicação. Vigência: 04 (quatro) meses a partir de 16/07/2019; Valor: R\$ 136.899,98.

Campinas, 16 de julho de 2019

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 140/2019 Objeto: Fornecimento de tampão de ferro fundido DN600 e DN900, que já foram objeto de pré-qualificação. Comunicamos a homologação do objeto do pregão pelo preço total à empresa: **KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI**. Lote 1: R\$ 501.500,00 e Lote 2: R\$ 31.950,00, pelo período de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2019/107 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS PERITÁLTICAS PARA USO NAS ETAS 3 E 4, ETE ANHUMAS E ETE SOUSAS. Comunicamos a homologação do pregão à empresa **MARB DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**. EPP, lote 01, valor total R\$ 54.499,98.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE COMPRA DIRETA

N.2019/14084 - Contratada: **MADIA MOTOSPORT - COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS COM MÍNIMO 120 CILINDRADAS, ZERO QUILOMETRO. Valor total R\$ 19.980,00. Conforme parecer jurídico emitido de acordo com o artigo 29, da Lei nº 13.303/16 e com o artigo 117, inc. IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos SANASA. O Sr. Diretor Presidente ratifica a presente contratação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.2019/14084 - Contratada: **MADIA MOTOSPORT - COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS COM MÍNIMO 120 CILINDRADAS, ZERO QUILOMETRO. Valor total R\$ 19.980,00. Conforme parecer jurídico emitido de acordo com o artigo 29, inciso IV da Lei nº 13.303/16 e com o artigo 117, inc. IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos SANASA. O Sr. Diretor Presidente ratifica a presente contratação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018**

Protocolo Interno n.º 25.851/2018 - Pregão Eletrônico nº 14/2018 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Lino Atividades Administrativas Ltda - ME - CNPJ: 10.818.654/0001-80 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses; reajuste contratual - Valor mensal: R\$19.710,04 (dezenove mil, setecentos e dez reais e quatro centavos); Valor total: R\$236.520,44 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) - Fundamento legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/93 - Vigência: 30 de julho de 2019 a 30 de julho de 2020 - Assinatura: 16/07/2019.

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS BIÊNIO 2019/2020**PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos José Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo, Considerando determinação da Presidência para que não haja prejuízo das atividades parlamentares, garantindo a realização da Reunião Ordinária do dia 28 de outubro de 2019 (dia do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao Inciso VI do Art. 2º da Portaria da Presidência nº 01/2019: "Art. 2º Suspender o expediente do legislativo, no exercício de 2019, nos dias abaixo relacionados:

VI - 25 de outubro, sexta-feira, em comemoração ao dia do Servidor Público, 28 de outubro;

..."

Art. 2º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 3º Publique-se.

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 2019.

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI

PRESIDENTE

DIVERSOS**DIVERSOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPINAS - SINFPOL**

O Sindicato dos Funcionários do Poder Legislativo de Campinas, com CNPJ 71.754.519/0001-03, por seu representante legal, **CONVOCA** todos os membros integrantes da categoria para a Assembleia Geral que se realizará no **dia 24/07/2019 às 16h00**, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus associados, ou às 16h15, em segunda convocação, com qualquer número, no plenário da Câmara Municipal de Campinas, localizada na Av. Roberto Mange, 66, Vila Marieta, para discussão e votação sobre as seguintes **PAUTAS**:

- 1- Aprovação de Contas;
- 2- Alteração de pontos do Estatuto do Sindicato;
- 3- Autorização de Despesa Continuada.
- 4- Propositura de Ações Judiciais;
- 5- Filiação a Conacate/CUT;

Campinas, 16 de julho de 2019

LUIS FERNANDO NOBILE JUNIOR

Presidente do Sindicato dos Funcionários do Poder Legislativo de Campinas

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**SOCIEDADE PRÓ-MENOR BARÃO GERALDO****CNPJ: 51.887.131/0001-73****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da Sociedade Pró-Menor Barão Geraldo **convoca** os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no **dia 8 de agosto de 2019**, na sede da entidade localizada à Avenida Angelino Gregório, nº 110, Jardim América, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, SP, em primeira convocação às 19h00 com a presença da maioria absoluta dos associados e em segunda convocação às 19h30 com qualquer número de associados para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia**:

- Eleição dos membros do Conselho Diretor Executivo - biênio 2019/2021
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal - biênio 2019/2021
- Eleição dos membros do Conselho Técnico - biênio 2019/2021

Campinas, 15 de julho de 2019

MARIA ALICE PEDRONI MERCANTI

Presidente

PUBLICAÇÕES DIVERSAS NO Diário Oficial**ORÇAMENTOS:**

Enviar a matéria a ser publicada digitada por e-mail:

diário.oficial@ima.sp.gov.br**ATENÇÃO:**

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel. Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

CONDIÇÕES PARA SOLICITAR A GRATUIDADE DE PUBLICAÇÃO NO DOM

De acordo com o Decreto Nº 17.583 de 04 de maio de 2012, alterado pelo Decreto Nº 19.479 de 11 de abril de 2017, tem direito a gratuidade de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas: **Entidades Assistenciais e Associações de Bairros.**

Ligue: (19) 3755-6533